

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 205672

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PROCESSO: 020401 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

CONTRATO: 020401001 / 2021

CONTRATADO: ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL  
EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 20177554000176

DATA ASSINATURA: 09/02/2021

VALOR: R\$ 77.000,000000

Recibo emitido em 28 de Abril de 2021 às 16:46:17 com o número 1619639177549.

São Luis, 28 de Abril de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 141635

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 020401 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

Recibo gerado em 28 de Abril de 2021 às 15:58:10 com o número 1619636290879.

São Luis, 28 de Abril de 2021



<b>CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA</b>
Proc. 020401/2021
Folha 01
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020401/2021**

**DATA: 04/01/2021**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**DESTINATÁRIO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**ASSUNTO:**

Solicitação para contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO

Satubinha – MA, 04 de janeiro de 2021.

Ao Sr.  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria a necessidade da contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nesse sentido solicito providências necessárias para proceder a instauração e abertura do processo licitatório.

A presente contratação tem como objetivo principal salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos e auxílio no processo de tomada de decisão. Orientar a execução dos serviços administrativos pertinentes as áreas de planejamento, controle interno e rotinas administrativas.

Para tanto, apresentamos em anexo, planilha contendo as especificações e quantitativos dos serviços a serem executados.

*[Handwritten Signature]*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Rua do Comércio, 100 - São Paulo - SP - CEP: 01010-000

**DECLARAÇÃO**

São Paulo, 08 de Janeiro de 2011.

Eu, Sr.  
 João de Deus  
 Prefeito de São Paulo

declaro que

Adoptando a Lei nº 12.526/2011, a qual dispõe sobre a contratação de serviços essenciais em condições de emergência de caráter excepcional, para a realização de obras de infraestrutura, bem como a contratação de serviços essenciais para a realização de obras de infraestrutura, bem como a contratação de serviços essenciais para a realização de obras de infraestrutura.

de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.526/2011.

A presente declaração tem como objetivo declarar a existência de situação de emergência de caráter excepcional, bem como a contratação de serviços essenciais para a realização de obras de infraestrutura, bem como a contratação de serviços essenciais para a realização de obras de infraestrutura, bem como a contratação de serviços essenciais para a realização de obras de infraestrutura.

Por tanto, declaro que esta declaração é verdadeira e correta.

JOÃO DE DEUS  
 Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.	Mês	11







CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.04.01/2021
Folha	9
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 04 de janeiro de 2021.

**Ao**  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preços.

Pelo presente, solicito a este setor, que realize a pesquisa de preços, visando auferir os preços praticados no mercado para contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, contendo especificações técnicas e quantitativo geral da demanda desta Câmara Municipal.

*[Handwritten Signature]*  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

CĂMARA MUNICIPALĂ SAUINIŢA-LEA
Prin
Formă
Publică

COMITATUL LOCAL SAUINIŢA-LEA  
Str. Republicii nr. 101, SauiŢa-lea, judeţul Iaşi - România  
Tel: 0232 519 632 Fax: 0232 519 633

DECIZIE

Prin prezenta s-a aprobat următorul proiect:

COMITATUL LOCAL SAUINIŢA-LEA  
Str. Republicii nr. 101, SauiŢa-lea, judeţul Iaşi - România

Prin prezenta s-a aprobat următorul proiect:

Prin prezenta s-a aprobat următorul proiect:  
Comitetul Local SauiŢa-lea a aprobat următorul proiect:  
Comitetul Local SauiŢa-lea a aprobat următorul proiect:  
Comitetul Local SauiŢa-lea a aprobat următorul proiect:  
Comitetul Local SauiŢa-lea a aprobat următorul proiect:

Prin prezenta s-a aprobat următorul proiect:  
Comitetul Local SauiŢa-lea a aprobat următorul proiect:  
Comitetul Local SauiŢa-lea a aprobat următorul proiect:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	22.04.01/2021
Folha	5
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha-MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2021.

Joás Henrique Reis Araújo  
Secretário Geral

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
DIA EM: ____/____/____
_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR  
 Rua do Comércio nº 100 - Centro - Salvador - Bahia - Brasil  
 CEP: 41010-000

DECLARAÇÃO DE FÉRIAS

Eu, Sr. [Nome], [Cargo], [Número], [Data], declaro que estou em gozo de férias de [Dias] dias, a contar de [Data] até [Data], conforme consta no meu registro funcional. Durante este período, todas as minhas obrigações funcionais serão assumidas pelo Sr. [Nome], [Cargo], [Número], [Data].

Declaro, ainda, que não tenho nenhuma outra ausência justificada durante este período. A presente declaração é feita em conformidade com o disposto no Regulamento Interno desta Câmara Municipal.

Assinada e rubricada em [Data] em [Local].

Assinada e rubricada em [Data] em [Local].

Assinada e rubricada em [Data] em [Local].

[Assinatura]

Assinada e rubricada em [Data] em [Local].



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 6
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
CAMARA MUNICIPAL DE SAATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Camara Municipal de Satubinha-MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente/Representante:**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:



**CĂMARA MUNICIPALĂ SATULUI ANAMA**  
 JUDEȚUL IAȘI  
 Strada nr. 100, Anama, Județul Iași

**PROCES-VERBAL AL Ședinței de Consiliu Local**

ANAMA, JUDEȚUL IAȘI, LA DATA DE \_\_\_\_\_ 20\_\_

se alege prezidiu

La ora \_\_\_\_\_ s-a întrunit Consiliul Local în ședință publică, în sala de ședințe a Cămarii Municipale a Satului Anama, Județul Iași, prezidat de domnul \_\_\_\_\_, în conformanță cu art. 107 din Constituția României și art. 115 din Legea nr. 216/2003 privind organizarea și funcționarea Consiliilor Locale, în scopul \_\_\_\_\_.

**1. Prezentarea prezidiului**

Numele și prenumele
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.	MÊS	11		
<b>TOTAL (RS):</b>					

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável

CPF:

CĂMARA MĂRIBĂZĂL SĂRĂBĂNĂ  
 Ploiești  
 Ploiești  
 Ploiești

(Text describing the document's purpose or title)

CANTITATE	CANTITATE	CANTITATE	CANTITATE	CANTITATE
				<p>               (Detailed text within the table cell, possibly describing items or quantities)             </p>

(Text at the bottom right of the table area)

(Text below the table)

(Text at the bottom of the page)

(Text at the bottom right)

(Text at the bottom right)

(Text at the bottom right)





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. <u>02.04.01/2021</u>
Folha <u>3</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha-MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

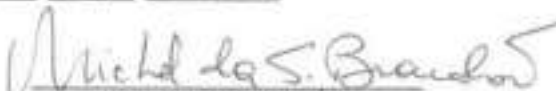
A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2021.

  
Joás Henrique Reis Araújo  
Secretário Geral

EMPRESA: <u>ASSCON DE - Ins. e Consultoria Pub. e Emp. EIRELI</u>
CNPJ: <u>20.177.554/0003-76</u>
CLIENTE EM: <u>05/01/2021</u>
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0704 01/2021
Folha 11
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha-MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).


A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2021.

  
João Henrique Reis Araújo  
Secretário Geral

EMPRESA: FH SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.860.217/0001-68
DENTE EM: 06/01/2021
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Câmara Municipal de São Paulo - Rua do Carmo, 151 - São Paulo, SP - Brasil  
CNPJ nº 06.940.888/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 10.000/2011

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Projeto de Resolução nº 10.000/2011, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Trabalho para estudar e propor medidas visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º - A Comissão de Trabalho será composta por membros nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, dentre os membros do Conselho Municipal de São Paulo, de acordo com o disposto no art. 100 da Lei nº 1.170/2008.

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Trabalho deverá apresentar relatório final sobre o andamento dos trabalhos e as propostas formuladas, para apreciação da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de maio de 2011.

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
Mário Sérgio Cabral

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL – EIRELI**  
**CNPJ: 20.177.554/0001-76**  
**Rua Abílio Soares, 99, Centro, Paulo Ramos – MA**

**PROPOSTA DE PREÇOS.**



CAMARA MUNICIPAL DE PAREMBEBA
PM
Assessoria
Assessoria

1. OBJETIVO DO PROJETO: Melhorar a infraestrutura urbana e social da comunidade, incluindo a construção de uma praça de lazer e a melhoria das condições de saneamento básico.

2. JUSTIFICATIVA: A comunidade possui necessidades básicas não atendidas, especialmente em termos de infraestrutura urbana e social. Este projeto visa melhorar a qualidade de vida dos moradores e promover o desenvolvimento sustentável da região.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA**

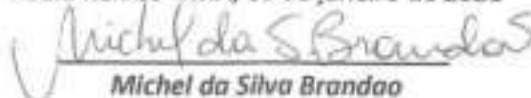
PREZADOS SENHORES,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha-MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.	MÊS	11	8.250,00	90.750,00

A presente cotação o valor R\$ 90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais), válida por 60 (sessenta) dias. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos – MA, 05 de janeiro de 2021



**Michel da Silva Brandão**

**CRC/MA 012200/O-5**

**Contador.**



RAZÃO SOCIAL: F H SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
NOME FANTASIA: SIS SERVICES

CNPJ: 32.860.217/0001-68

ENDEREÇO: Rua São José, Bairro Sacavem, Nº 75 São Luis-MA

E-MAIL: [sisservices.slz@gmail.com](mailto:sisservices.slz@gmail.com)

FONE: (98) 98118-0242

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2011
Folha	12
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.  
Rua Humberto de Campos, 10, Centro.

**Assunto:** Referente solicitação de cotação de preços.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a proposta de preços em conformidade com a solicitação desta casa legislativa, para a Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Camara Municipal de Satubinha-MA.

**1. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara	MÊS	11	8.000,00	88.000,00

*[assinatura]*

AM-ANNUAL REPORT 2010



AM-ANNUAL REPORT 2010

AM-ANNUAL REPORT 2010

AM-ANNUAL REPORT 2010
AM-ANNUAL REPORT 2010
AM-ANNUAL REPORT 2010
AM-ANNUAL REPORT 2010

AM-ANNUAL REPORT 2010

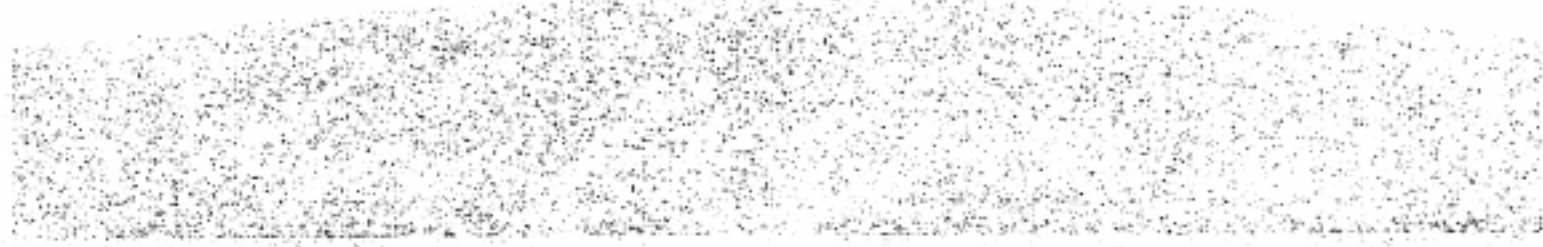
AM-ANNUAL REPORT 2010

AM-ANNUAL REPORT 2010

AM-ANNUAL REPORT 2010

AM-ANNUAL REPORT 2010

AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010
AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010	AM-ANNUAL REPORT 2010







SERVICES

RAZÃO SOCIAL: F H SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
NOME FANTASIA: SIS SERVICES

CNPJ: 32.860.217/0001-68

ENDEREÇO: Rua São José, Bairro Sacavem, Nº 75 São Luis-MA


E-MAIL: [sisservices.slz@gmail.com](mailto:sisservices.slz@gmail.com)

FONE: (98) 98118-0242

<p>Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

O Valor global da proposta corresponde à R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), possuem validade de 90 dias, estando incluídos todos os custos para a prestação dos serviços na localidade.

São Luis – MA em 07 de janeiro de 2021

  
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
CPF: 05250648347  
Cargo/Função: CONTADOR

### COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Objeto: a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha-MA.

Razão Social: K. B PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL  
 CNPJ: 13.767.837/0001-02

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES, Nº 07 – LAGO DOS RODRIGUES – MA

E-mail: [prime-con@hotmail.com](mailto:prime-con@hotmail.com)

Telefone: 99 – 98408-9778

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização.	MES	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.				
<b>TOTAL (R\$): 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)</b>				

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lagoa dos Rodrigues - MA, 07 de janeiro de 2021.



**K.B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**  
CNPJ: 13.767.837/0001-02



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 0204 of 2021  
Folha 16  
Rubrica 12

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS																
ITEM	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	SIS SERVICES		ASSCONPE		PRIMECON		VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA			
					UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	04/01/2021 A 08/01/2021	
							RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	V. UNIT.	V. TOTAL
				Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhadas pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de assessoria, compreendendo as fases da despesa pública de: empacotamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e estruturação da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas	Mês	11	RS 8.000,00	RS 88.000,00	RS 8.250,00	RS 90.750,00	RS 5.000,00	RS 55.000,00	RS 7.083,33	RS 77.916,63		
<b>TOTAL GERAL EM (RS)</b>											<b>RS 88.000,00</b>	<b>RS 90.750,00</b>	<b>RS 55.000,00</b>	<b>RS 77.916,63</b>		

Marajá do Sena – MA, em 08 de janeiro de 2021.

*João Henrique Reis Araújo*  
JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 27
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, em 08 de janeiro de 2021.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Encaminho a Vossa Senhoria, as cotações de preços e mapa de apuração para contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 20401/2021
Folha 15
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 08 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Contador  
Câmara Municipal de Satubinha

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa da contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **020401/2021**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base projeto básico, é de **R\$ 77.916,63 (setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02 04 01 / 2021
Folha	19
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 08 de janeiro de 2021.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 020401/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( X ) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 77.916,63

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA**  
Contador





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 20
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de 7,08%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 08 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA**  
Contador



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0220401/2021
Folha 01
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha – MA, 08 de janeiro de 2021.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

- 1.1. contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A Câmara Municipal de Satubinha/MA, justifica a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de assessoria e consultoria contábil para órgão, no processo de registro de documentos públicos, no processo de prestação de contas junto aos Órgãos de controle, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos dos gastos públicos e auxílio no processo de tomada de decisão.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 77.916,63 (setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da	Mês	11	RS 7.083,33	RS 77.916,63



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**5. DO SUPORTE TÉCNICO:**

5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

**6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

6.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.

6.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

6.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

**7. SIGILO DO CONTRATO**

7.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo às seguintes classificações:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	070401/2021
Folha	39
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1, acima.
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 9.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 9.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 9.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.8.
- 9.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9.

CÁMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO  
 Sesión Ordinaria N.º 125 de 1998

1. - Orden Ejecutiva  
 2. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 3. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 4. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 5. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 6. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 7. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 8. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 9. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 10. - Orden de Ejecución de Presupuesto

1. - Orden Ejecutiva  
 2. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 3. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 4. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 5. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 6. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 7. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 8. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 9. - Orden de Ejecución de Presupuesto  
 10. - Orden de Ejecución de Presupuesto

1. - Orden Ejecutiva
2. - Orden de Ejecución de Presupuesto
3. - Orden de Ejecución de Presupuesto
4. - Orden de Ejecución de Presupuesto
5. - Orden de Ejecución de Presupuesto
6. - Orden de Ejecución de Presupuesto
7. - Orden de Ejecución de Presupuesto
8. - Orden de Ejecución de Presupuesto
9. - Orden de Ejecución de Presupuesto
10. - Orden de Ejecución de Presupuesto



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 05
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

**11. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 11.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**11.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 11.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 11.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 11.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 11.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 12.1.1. Registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CRC deverão apresentar visto do CRC/MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- 12.1.1.1. Capacitação técnico-profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis (Contador com CRC/MA).
- 12.1.1.1.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 13.1.1.1 será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizada.
- 12.1.1.1.2. Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Conselho Regional de Contabilidade - CRC, categoria Contador, devidamente atualizada.
- 12.1.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	20401/2021
Folha	03
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### 13. DO CONTRATO

- 13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Projeto Básico.
- 13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.2. O Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 13.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 15.2.1. Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.0401/2021
Folha	29
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.795-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 15.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 16. GARANTIA CONTRATUAL**
- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.
- 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 17.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


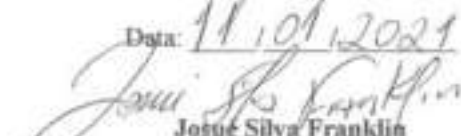
- implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 17.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 11 de janeiro de 2021.  <b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b> Secretário Geral	Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 11/01/2021  <b>Josué Silva Franklin</b> Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



LEGEA NR. 10/2007  
 Privind organizarea și desfășurarea  
 alegerilor locale în România

Art. 1. Prezenta lege are ca scop asigurarea libertății de alegere și a integrității procesului electoral în România.

Art. 2. A organizarea și desfășurarea alegerilor locale este de competența exclusivă a organelor electorale locale și naționale.

Art. 3. Organele electorale locale sunt: Comisia Electorală Locală (CEL) și Biroul Electoral Local (BEL).

Art. 4. CEL este instituită în fiecare comună, oraș sau municipiu și este compusă din șapte membri, dintre care unul este președintele CEL.

Art. 5. BEL este instituit în fiecare sectoare electorală și este compus din șapte membri, dintre care unul este președintele BEL.

Art. 6. Membrii CEL și BEL sunt aleși din rândul cetățenilor români care au împlinit vârsta de 18 ani la data începerii mandatului și care nu au fost condamnați definitiv pentru o infracțiune care implică incapacitatea de a exercita drepturile politice active.

Art. 7. Membrii CEL și BEL sunt aleși pentru o perioadă de mandat de 4 ani și pot fi reelectați.

Art. 8. Membrii CEL și BEL sunt aleși în baza unui sistem de votare proporțional, pe baza listelor electorale închise.

Art. 9. Membrii CEL și BEL sunt aleși în baza unui sistem de votare proporțional, pe baza listelor electorale închise.

Art. 10. Membrii CEL și BEL sunt aleși în baza unui sistem de votare proporțional, pe baza listelor electorale închise.

ARTICOLUL 11. ORGANIZAREA ȘI DESFĂȘURAREA ALEGERILOR

11.1. Organizația și desfășurarea alegerilor locale este de competența exclusivă a organelor electorale locale și naționale.

11.2. Organizația și desfășurarea alegerilor locale este de competența exclusivă a organelor electorale locale și naționale.

11.3. Organizația și desfășurarea alegerilor locale este de competența exclusivă a organelor electorale locale și naționale.

11.4. Organizația și desfășurarea alegerilor locale este de competența exclusivă a organelor electorale locale și naționale.

11.5. Organizația și desfășurarea alegerilor locale este de competența exclusivă a organelor electorale locale și naționale.

ARTICOLUL 12. ORGANIZAREA ȘI DESFĂȘURAREA ALEGERILOR

12.1. Organizația și desfășurarea alegerilor locale este de competența exclusivă a organelor electorale locale și naționale.

CĂMARA MUNICIPALĂ SAUJINIA-BA	CĂMARA MUNICIPALĂ SAUJINIA-BA
<p>Președintele CEL</p> <p>Numele și prenumele</p> <p>_____</p>	<p>Președintele BEL</p> <p>Numele și prenumele</p> <p>_____</p>
<p>Membrii CEL</p> <p>Numele și prenumele</p> <p>_____</p>	<p>Membrii BEL</p> <p>Numele și prenumele</p> <p>_____</p>
<p>Secretar</p> <p>Numele și prenumele</p> <p>_____</p>	<p>Secretar</p> <p>Numele și prenumele</p> <p>_____</p>

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02401/2021
Folha 41
Rubrica



Rubrica
Folha
Proc.
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.  
**Denisson Palheta de Jesus**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nesta

Senhora Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores à instauração do Processo Licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 11 de janeiro de 2021.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



SECRET  
 (mirrored text)

**DECLASSIFICATION**

DECLASSIFIED BY: [illegible]  
 AUTHORITY: [illegible]  
 DATE: [illegible]

DECLASSIFIED BY: [illegible]

This document is classified as SECRET because it contains information that is so classified in accordance with the provisions of Executive Order 13526, and the information is not otherwise available to the public.

DECLASSIFIED BY: [illegible]

DECLASSIFIED BY: [illegible]  
 AUTHORITY: [illegible]  
 DATE: [illegible]



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 42
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE AUTUAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo nº. 020401/2021, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Denisson Palheta de Jesus, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

### RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório.

#### 1. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- 1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020401/2021.
- 1.2. SECRETARIA REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

##### 3.1. MODALIDADE: Tomada de Preços

- 3.1.1. É a modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 3.1.2. O procedimento da tomada de preços é mais complexo, pois a comissão de licitação terá que examinar a documentação dos licitantes que participarem dessa modalidade. A grande vantagem da tomada de preços estava na fase de habilitação, em que a comissão se limitava a examinar os certificados de registro cadastral.
- 3.1.3. A publicidade deve ser observada na tomada de preços, com obediência às mesmas normas da concorrência, porém com a diferença de que o artigo 21, § 2º, III, exige que a publicação se faça com quinze dias de antecedência apenas, salvo para os contratos sob o regime de empreitada integral ou para as licitações de melhor técnica ou técnica e preços, quando o prazo passa para trinta dias. A contagem do prazo observa a norma do § 3º do mesmo dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.0401/2021
Folha	43
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3.1.4. O regime cadastral deve ser mantido pelos órgãos e entidades que realizem frequentes licitações, devendo ser atualizados anualmente, conforme artigo 34. É facultada a utilização de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, artigo 34, § 2º.

**3.2. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

3.2.1. Neste contexto, a licitação tendo como critério o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR**

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 77.916,63** (setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTÉ DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.04.01/2021
Folha	44
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 6.1. O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e demais Legislações Pertinentes.

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2021.

*Denisson Palheta de Jesus*

**DENISSON PALHETA DE JESUS**  
*Presidente – CPL/CMS*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 45
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos, 10- Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PORTARIA Nº. 007/2021**

**NOMEIA A COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas  
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno,  
RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente  
de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos  
membros são relacionados a seguir:**

**PRESIDENTE:**

DENISSON PALHETA DE JESUS

**SECRETÁRIO:**

BRUNO WILK SOUSA VIANA

**MEMBRO:**

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os  
procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios,  
promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e  
suas alterações.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL  
E VINTE E UM.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 007/2021**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

**RESIDENTE:**

DENISSON PALHETA DE JESUS

**SECRETÁRIO:**

BRUNO WILK SOUSA VIANA

**MEMBRO:**

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º** - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 008/2021**

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo:

**PREGOEIRO OFICIAL:**

DENISSON PALHETA DE JESUS

**EQUIPE DE APOIO:**

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º** - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO

Código identificador: 17ce5a60fdd2698916742e0663ee5a33



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 07.04.01/2021
Folha 175
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 13 de janeiro de 2021.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
NESTA

Pelo presente, encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a Minuta de Contrato, Minuta do Edital de Licitação e seus anexos da Tomada de Preços, para análise e parecer.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Edição
Rubrica

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021-CPL/CMS

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-Mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Responsável pela Empresa:	_____
Local:	_____ de _____ de _____
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital e remeta o recibo escaneado para o email [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha
Rubrica

## TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021-CPL/CMS

### **REGÊNCIA E REGIME:**

**Regência:** Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas devidas alterações.

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data/Hora da Abertura:** XX/XX/XXXX, às XX:XX, na Câmara Municipal, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, com endereço na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021 – CPL, do tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal no 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:
  - 1.4.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
  - 1.4.2. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
  - 1.4.3. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;
  - 1.4.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
  - 1.4.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
  - 1.4.6. Dentre outras medidas cabíveis.
- 1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - a) Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;
  - b) Anexo II - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	
Rubrica	

- c) Anexo III - Credenciamento para Assinatura do Contrato
- d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI - Minuta de procuração para credenciamento
- g) Anexo VII - minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## 2. OBJETO

- 2.1. É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 2.2. O projeto básico do objeto consta do ANEXO I deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital, seus anexos e que esteja previamente cadastrada na Câmara Municipal de Satubinha, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, as pessoas jurídicas que:
  - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA;
  - c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
  - d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no laço, identificados da seguinte forma:
  - 4.1.1. ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação
  - 4.1.2. ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.
    - 4.1.2.1. Os envelopes deverão conter os dizeres:

ENVELOPE N.º 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
"ENVELOPE HABILITAÇÃO"  
TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0204012021
Folha _____
Rubrica _____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA ESTADO DO MARANHÃO**

**ENVELOPE N.º 02**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**TOMADA DE PREÇO N.º. XX/2021.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA ESTADO DO MARANHÃO**

- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei N° 8.666/93.
- 4.3. A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.
- 4.4. DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

**5. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES**

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:
  - a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
  - b) Contrato social, de acordo com a Lei n.º. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO VI;
  - d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO VII;
  - e) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO IV;
  - f) Credenciamento para Assinatura do Contrato, conforme ANEXO III;
- 5.2. As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.3. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 5.4. A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.5. Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações,





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha
Rubrica

rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

- 5.6. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

## **6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura do ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO", conforme segue:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial (em caso de empresa individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição no ato do credenciamento.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF 358/2014, alterada pela Portaria MF 443/2014, através da Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

$$ILC = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

➤ Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I.S.G. (Índice de Solvência Geral) > ou = 1,00;
- I.L.G. (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1,00;
- I.L.C. (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1,00;

abaixo especificados:

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por cálculo dos índices financeiros.

empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP- exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1.2.2. A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.1.2. As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.1.2.1. Serão admitidas como prova de regularidade as certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 090401/19091  
Cópia  
Câmara Municipal de Satubinha



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

$$SG = \frac{AC}{PC + ELP}$$

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02040112021
Folha	
Rubrica	

➤ **Sendo:**

- **AC** = Ativo Circulante;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **RLP** = Realizável a Longo Prazo;
- **ELP** = Exigível a Longo Prazo;
- **AT** = Ativo Total;

- b.1) Os presentes cálculos deverão ser apresentados mediante declaração assinada por profissional contábil, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo sócio da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:
- I. Publicados em Diário Oficial; ou
  - II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - III. Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
  - IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa:
- I- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacitação técnico-operacional:** Registro ou inscrição do(s) profissional(is) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CRC deverão apresentar visto do CRC/MA, nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho



anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis (Contador com CRC MA).
  - A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 6.1.4.b será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizada.
  - Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, categoria Contador, devidamente atualizada.
- c) Declaração sobre o não emprego de mão de obra infantil em cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO II.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e conterá:
  - 7.1.1. Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.
  - 7.1.2. Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art. 7º, § 2º, inc. I, II, III e IV, art. 40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).
  - 7.1.3. Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 7.2. A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o preço global dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROJ. 030401/2021
Folha
Rubrica

- 7.2.1. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 7.3. A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - ANEXO I, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.
- 7.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7. Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93.
- 7.8. No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

## **8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO**

- 8.1. A Licitação será processada em duas fases.
  - 8.1.1. 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/CMS. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.
  - 8.1.2. 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.
- 8.2. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.
- 8.3. A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.
- 8.4. A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.
- 8.5. Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	
Rubrica	

- 8.6. Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.
- 8.7. A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.8. Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.
- 8.9. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 8.10. Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".
- 8.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.12. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.
- 8.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.14. Abertura da Proposta de Preço:
  - 8.14.1. A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:
    - 8.14.1.1. Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;
    - 8.14.1.2. Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;
    - 8.14.1.3. Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.
- 8.15. Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

## **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1. No julgamento das Propostas, serão considerados, que:
  - 9.1.1. Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
    - 9.1.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      - 9.1.1.1.1. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.
      - 9.1.1.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1,



- serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.1.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.1.1.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1.1.5. A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.1.1.2. Será declarado o licitante vencedor que apresentar o menor valor global.
- 9.1.1.3. Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.4. Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.3 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.1.1.5. Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMMS, ou,
  - Valor orçado pela PMMS.
- 9.1.1.6. Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.
- 9.1.1.7. Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem o item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.
- 9.1.1.8. Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 9.1.1.9. Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.
- 9.1.1.10. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 9.1.1.11. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 9.1.1.12. Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.
- 9.1.1.13. O valor da proposta será ajustado pela CPL/CMS, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha
Rubrica

- 9.1.1.14. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/CMS, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.1.1.15. Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:
- 9.1.1.15.1. Não atender às exigências do ato convocatório.
- 9.1.1.15.2. Apresentar preço global superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.
- 9.1.1.15.3. Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 9.1.1.15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.
- 10.2. As razões recursais escritas poderão ser protocoladas por escrito no Departamento de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.
- 10.3. A ocorrência havida no decorrer do processo licitatório será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 10.4. Qualquer recurso a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Chefe do Poder Executivo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.6. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. Deveremos ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.
- 10.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso ao Prefeito, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.
- 10.9. Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente procederá a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha
Rubrica

- 11.1.1. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 11.1.2. Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito a Câmara Municipal de Satubinha/MA proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;
- 11.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de serviço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12. DO CONTRATO

- 12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Projeto Básico.
  - 12.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Câmara Municipal de Satubinha/MA convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
  - 12.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 12.2. O presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 12.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
  - 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
  - 13.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
  - 13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto do Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02040112091
Folha
Rubrica

- 13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 13.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 13.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
  - 13.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
  - 13.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
  - 13.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
  - 13.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
  - 13.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
  - 13.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
  - 13.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
    - 13.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
  - 13.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02040119021
Polha
Rubrica

total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;

- 13.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 13.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

#### **14. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 14.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 14.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 14.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0204011/2021
Folha _____
Rubrica _____

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

## 16. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 16.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 16.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 16.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 16.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 16.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.8.
- 16.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 16.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0204011309
Folha	
Rubrica	

## 17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 17.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

## 18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 18.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
  - 18.3.1. Multa de:
    - 18.3.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 18.3.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
    - 18.3.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 18.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- 18.3.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 18.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 18.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 18.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 18.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.
- 19.2. A licitante que comprovar sua situação de microempresa e a empresa de pequeno porte, por meio de declaração ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 19.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 19.4. Fica reservado a Câmara Municipal de Satubinha/MA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 19.5. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha
Rubrica

- na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6. As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, serão publicadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 19.8. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com) ou na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Setor de Licitações, no horário das 08hs às 12hs.
- 19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Satubinha, Estado do Maranhão, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Satubinha/MA, XX de XXXX de XXXX.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

MINUTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 65
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

MINUTA DO EDITAL





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	04.01/17.021
Folha	32
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

- 1.1. contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Câmara Municipal de Satubinha/MA, justifica a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de assessoria e consultoria contábil para órgão, no processo de registro de documentos públicos, no processo de prestação de contas junto aos Órgãos de controle, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos dos gastos públicos e auxílio no processo de tomada de decisão.

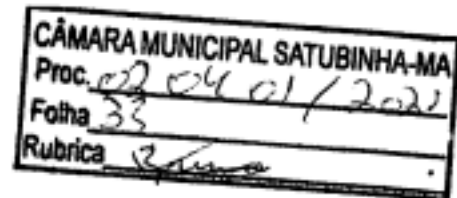
### 3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 77.916,63 (setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).**

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da	Mês	11	R\$ 7.083,33	R\$ 77.916,63



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**5. DO SUPORTE TÉCNICO:**

5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

**6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

6.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.

6.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

6.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

**7. SIGILO DO CONTRATO**

7.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	39
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1, acima.
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 9.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 9.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 9.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.8.
- 9.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 22.0401/2021
Folha 26
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

**11. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

11.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**11.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

11.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;

11.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

11.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;

11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	37
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 11.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 12.1.1. Registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CRC deverão apresentar visto do CRC/MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- 12.1.1.1. Capacitação técnico-profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis (Contador com CRC/MA).
- 12.1.1.1.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 13.1.1.1 será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizada.
- 12.1.1.1.2. Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Conselho Regional de Contabilidade - CRC, categoria Contador, devidamente atualizada.
- 12.1.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**13. DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Projeto Básico.
- 13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.2. O Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 13.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

**14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. DAS SANÇÕES**

- 15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 15.2.1. Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	27.0401/2021
Folha	39
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 15.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 16. GARANTIA CONTRATUAL**
- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.
- 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 17.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



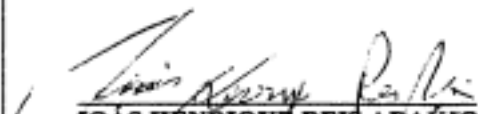
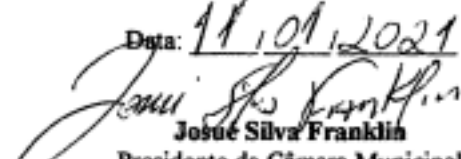
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 020/2021
Folha 40
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 17.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 11 de janeiro de 2021.  <b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b> Secretário Geral	Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 11/01/2021  <b>Josué Silva Franklin</b> Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/**  
**ANEXO II**  
**MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA**  
**INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de Satubinha/MA  
At: Comissão Permanente de Licitação  
Ref: TOMADA DE PREÇO n.º

**DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIII ° da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 - CPL/CMS**  
**ANEXO III**  
**MODELO - CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À  
Prefeitura Municipal de Satubinha/MA  
Ref: **TOMADA DE PREÇO N.º**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO N.º XXXXXXXX, caso sejamos vencedor deste certame.

**Local(UF)/Data**

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Responsável  
Nome  
RG/CPF

MINUTA DO EDITAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	
Rubrica	

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 - CPL**  
**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

**Prefeitura Municipal de Satubinha/MA**

**Att.: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços n.º XX/2021-CPL/CMS.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A , inscrita no CNPJ- sob o N.º , sediada , n.º , Bairro, cidade , estado , interessado em participar da TOMADA DE PREÇO n.º Instaurado Pela Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local/Data**

Assinatura do Representante Legal  
N.º RG

MINUTA DO EDITAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02040112021
Folha
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2020**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E A**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA**  
**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**CONFORME DESCRITO NO OBJETO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio de seu XXXXXXXXXXXX, a Sr. **XXXXXX XXXXX**, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF N.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/CMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a os serviços em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante da **TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/CMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A prestação dos serviços, deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. 0904012021	
Folha	
Rubrica	

Câmara Municipal e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1.A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:
- 4.2.No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a prestação de serviços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2.O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Nº 020907/2021	
Folha	
Rubrica	

- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1.A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços executados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1.A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 8.1.A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



9.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 17.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E



## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	
Rubrica	

### CONTRATADA.

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
  - 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
  - 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
  - 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
  - 10.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  - 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
  - 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
  - 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
  - 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
  - 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
  - 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
  - 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
  - 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.





- 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do serviço já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 18 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	090401/9021
Folha	
Rubrica	

União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do

**12.3** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**12.4.1** – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**13.1.1** – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO-ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1** – O presente contrato terá prazo de vigência de xx (xxxx) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
 Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Satubinha/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SATUBINHA**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Presidente*

**EMPRESA  
 REPRESENTANTE LEGAL**  
 Cargo/Função



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020407/2021
Folha
Rubrica 

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	090401/2021
Folha	
Rubrica	

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Data:

Edital da Tomada de Preços n.º XX/2021 – CPL/CMS  
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2)** em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação  
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

**OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.**

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**Data:**

**Edital do Tomada de Preços n.º. XX/2021 – CPL/CMS**

**À (Entidade de Licitação)**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da Tomada de Preços n.º. XX/2021 – CPL/CMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

*OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*

*Papel Timbrado.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 73
Rubrica

**PORTARIA Nº. 001/2021**

**NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas  
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art.  
16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO para exercer o cargo  
em comissão de SECRETÁRIO GERAL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com  
remuneração fixada na forma de Resolução.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS  
MIL E VINTE E UML.**



**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Proc. 020401/2021  
 Folha 74  
 Rubrica 2  
 Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
 Código identificador: f7aafa73103134670445170c6472177d

LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE CHAVES SILVA,** com CPF 031.603.953-59, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Saúde nas Escolas, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
 Código identificador: ee7776a8e34bc16268f9b790e5935e92*

**PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS**

**PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA,** com CPF 036.056.093-84, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
 Código identificador: def4f975051f7e47eb40a8fa3658f5c1*

**PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS**

**PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA PINHEIRO COELHO FRANKLIN** com CPF 056.679.933-25, para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Recursos Humanos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS**

**PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. GISLANDE SILVA LACERDA,** com CPF nº 054.258.043-85 para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Vigilância e BPC do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
 Código identificador: cf84e20a30648ae7b8a99d4e3a058473*

**PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS**

**PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA ALBUQUERQUE MARTINS,** com CPF nº 960.231.473-72 para exercer o cargo em comissão de Supervisora Programa Criança feliz e Proteção Especial do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
 Código identificador: 54d4cfacdfb5783e34f3569a9f047913*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**PORTARIA Nº. 001/2021**

**NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais**





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	75
Assinatura	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR  
CONTÁBIL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 002/2021**

**NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 004/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 005/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 006/2021**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090401/2021
Folha 68
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROC. Nº: 020401/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha – MA.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, para seleção da **PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência e Anexos – proposta de preço, do edital.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

✓



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09040113091
Folha 09
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 1) Solicitação de abertura de processo administrativo;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Documentos relativos à pesquisa de preços;
- 4) Despacho do gestor autorizando o prosseguimento do processo licitatório;
- 5) Despacho, de disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
- 6) Mapa Comparativo de preço;
- 7) Enquadramento Licitatório;
- 8) Minuta do Edital de Licitação e Anexos e Minuta do Contrato;
- 9) Termo de Autuação da CPL;
- 10) Justificativa para Adoção da Modalidade Preço Presencial;
- 11) Despacho de encaminhamento do processo licitatório para Parecer Jurídico;

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 9.579, de 12 de abril de 2012, que institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão e do Decreto Estadual nº. 28.815/2013, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para exame e parecer.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importante lembrar que a análise a seguir empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente aqueles previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 9.579/2012 e do Decreto Estadual nº. 28.815/2013, não cabendo a esta

✓



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 10
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

De acordo com o art. 38 da Lei nº. 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente. Além do atendimento desses requisitos, é necessária a autorização do gestor do órgão, o que se encontra plenamente atendido, conforme fl. 49.

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a minuta do edital e do contrato, nos termos do parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	090401 19091
Folha	71
Rubrica	

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade

✓



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 0204017/2021
Folha 79
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Examinando os autos, verifica-se o atendimento dos seguintes requisitos: a) Projeto Básico aprovado pela autoridade competente, b) Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, clara e suficientemente descrita, definição dos métodos, critérios de aceitação do objeto e prazo de execução. Consta do Termo de Referência também a justificativa para a contratação; c) Aprovação do Termo de Referência e Autorização para abertura do certame licitatório, feitos pelo gestor; d) Minuta do Edital e anexos, com critérios legais atendidos para aceitação de propostas; e) Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e condições de execução do contrato; e, f) a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, destacando-se que a esse respeito, revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

✓



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090401/2021
Folha 13
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Quanto à pesquisa de preços, colhe-se que a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contratado.

No caso em comento, foi realizada pesquisa de preços, conforme se observa às fls. 10 a 34, tendo sido consolidado no Mapa de Apuração de Preços acostado às fl. 35, com base no qual definiu-se o custo médio total estimado em R\$ 77.916,63 (setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Importante observar que a obtenção de orçamentos foi realizada junto a fornecedores.

O requisito da disponibilidade orçamentária foi atendido, de acordo com o inc. VI, do art. 9º do Decreto Estadual nº 28.815/2013, que regulamenta a Lei nº. 9.579/2012, que estabelece a providência da verificação da existência de recursos orçamentários, conforme fl. 40, com juntada da declaração de adequação orçamentária e financeira.

O art. 40 da Lei nº. 8.666/93 estabelece os requisitos mínimos que deverão constar do edital, conforme segue:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02040112091
Folha 74
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020901/2021
Folha 75
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

O Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos preparatórios para contratação de bens, serviços e obras e dá outras providências, em seu art. 9º, também dispõe:

**Art. 9º** A intenção de contratação de serviços, obras ou aquisição de material, bens, equipamentos, deverá ser formalizada com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo todos os elementos necessários à identificação do objeto, por meio de expediente a ser dirigido à autoridade competente para fins de autorização.

Parágrafo único. Na fase interna, o processo deverá ser instruído com:

- I - requisição do objeto pelo órgão competente;
- II - detalhamento do objeto no Termo de Referência ou Projeto Básico com as informações previstas neste Decreto;
- III - justificativa da contratação;
- IV - aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico pela autoridade competente;
- V - estimativa de custos diretos e, quando for o caso, indiretos;
- VI - verificação da existência de recursos orçamentários;
- VII - conforme o caso:
  - a) pareceres técnicos ou jurídicos indispensáveis à realização da licitação;
  - b) minuta do contrato elaborada por agente com habilitação jurídica, preferencialmente, que integre a Assessoria Jurídica do órgão requisitante;
- VIII - edital e expressa aprovação pela Assessoria Jurídica do órgão requisitante;
- IX - autorização da licitação pela autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02040119021
Folha	76
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- X - designação do Pregoeiro e da equipe de apoio ou da Comissão de Licitação;
- XI - publicação do aviso do edital.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos pelo art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/1993.

Juntando-se aos autos, nesta oportunidade, o parecer jurídico indispensável à realização da licitação, é regular o processo e deve prosseguir para atingir seu objetivo.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO da minuta do edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato**, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

São Luís, 13 de janeiro de 2021.

*Camila C. Pires*  
Camila Carvalho Pires

OAB/MA nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02040119091
Folha 77
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos, 10- Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PORTARIA Nº. 005/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR  
JURÍDICO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora CAMILA CARVALHO PIRES para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 002/2021**

**NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 004/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 005/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 006/2021**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	87
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/CMS

### **REGÊNCIA E REGIME:**

**Regência:** Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas devidas alterações.

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data/Hora da Abertura:** 08/01/2021, às 08h:00min (oito horas), na Câmara Municipal, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, com endereço na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – CPL, do tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal no 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia 08/01/2021, às 08h:00min (oito horas), devendo ser entregues no endereço acima mencionado.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. **Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:**
  - 1.4.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
  - 1.4.2. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
  - 1.4.3. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;
  - 1.4.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
  - 1.4.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
  - 1.4.6. Dentre outras medidas cabíveis.
- 1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - a) Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;
  - b) Anexo II - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 02.01.01/2021  
Folha 92  
Rubrica

- c) Anexo III - Credenciamento para Assinatura do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI - Minuta de procuração para credenciamento
- g) Anexo VII - minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## 2. OBJETO

- 2.1. É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 2.2. O projeto básico do objeto consta do ANEXO I deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital, seus anexos e que esteja previamente cadastrada na Câmara Municipal de Satubinha, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, as pessoas jurídicas que:
  - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA;
  - c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
  - d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:
  - 4.1.1. ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação
  - 4.1.2. ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.
    - 4.1.2.1. Os envelopes deverão conter os dizeres:

### ENVELOPE N.º 01

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**"ENVELOPE HABILITAÇÃO"**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	85
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA ESTADO DO MARANHÃO**

**ENVELOPE N.º 02**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS"  
TOMADA DE PREÇO N.º. 01/2021.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA ESTADO DO MARANHÃO**

- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.
- 4.4. DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

**5. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES**

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:
  - a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
  - b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO VI;
  - d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO VII;
  - e) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO IV;
  - f) Credenciamento para Assinatura do Contrato, conforme ANEXO III;
- 5.2. As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.3. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 5.4. A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.5. Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações,





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	84
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

- 5.6. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

## **6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura do ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO", conforme segue:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial (em caso de empresa individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição no ato do credenciamento.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF 358/2014, alterada pela Portaria MF 443/2014, através da Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.



- 6.1.2.1. Serão admitidas como prova de regularidade as certidões negativa e positiva com efeito de negativa.
- 6.1.2.2. As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 6.1.2.2.2. A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por cálculo dos índices abaixo especificados:
- I.L.C. (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1,00;
  - I.L.G. (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1,00;
  - I.S.G. (Índice de Solvência Geral) > ou = 1,00;

➤ Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$



$$SG = \frac{AC}{PC + ELP}$$

➤ **Sendo:**

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total;

- b.1) Os presentes cálculos deverão ser apresentados mediante declaração assinada por profissional contábil, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo sócio da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:
- I. Publicados em Diário Oficial; ou
  - II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - III. Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
  - IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa:
- I- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacitação técnico-operacional:** Registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CRC deverão apresentar visto do CRC/MA, nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho



anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis (Contador com CRC MA).
  - A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 6.1.4.b será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizada.
  - Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, categoria Contador, devidamente atualizada.
- c) Declaração sobre o não emprego de mão de obra infantil em cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO II.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e conterá:
  - 7.1.1. Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.
  - 7.1.2. Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).
  - 7.1.3. Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ARTS, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 7.2. A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o preço global dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.2.1. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 7.3. A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.
- 7.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7. Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecuível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93.
- 7.8. No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

**8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO**

- 8.1. A Licitação será processada em duas fases.
  - 8.1.1. 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/CMS. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.
  - 8.1.2. 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.
- 8.2. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.
- 8.3. A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.
- 8.4. A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.
- 8.5. Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.040/2021
Folha 93
Rubrica

- 8.6. Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.
- 8.7. A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.8. Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.
- 8.9. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 8.10. Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".
- 8.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.12. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.
- 8.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.14. Abertura da Proposta de Preço:
  - 8.14.1. A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:
    - 8.14.1.1. Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;
    - 8.14.1.2. Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;
    - 8.14.1.3. Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.
- 8.15. Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. No julgamento das Propostas, serão considerados, que:
  - 9.1.1. Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
    - 9.1.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      - 9.1.1.1.1. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.
      - 9.1.1.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP; na forma do item 9.1.1,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.1.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.1.1.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1.1.5. A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.1.1.2. Será declarado o licitante vencedor que apresentar o menor valor global.
- 9.1.1.3. Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.4. Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.3 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.1.1.5. Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMMS, ou,
  - Valor orçado pela PMMS.
- 9.1.1.6. Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Câmara.
- 9.1.1.7. Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem o item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.
- 9.1.1.8. Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 9.1.1.9. Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.
- 9.1.1.10. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 9.1.1.11. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 9.1.1.12. Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.
- 9.1.1.13. O valor da proposta será ajustado pela CPL/CMS, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/201
Folha 91
Rubrica

- 9.1.1.14. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/CMS, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.1.1.15. Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:
- 9.1.1.15.1. Não atender às exigências do ato convocatório.
- 9.1.1.15.2. Apresentar preço global superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.
- 9.1.1.15.3. Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 9.1.1.15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.
- 10.2. As razões recursais escritas poderão ser protocoladas por escrito no Departamento de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.
- 10.3. A ocorrência havida no decorrer do processo licitatório será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 10.4. Qualquer recurso a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Chefe do Poder Executivo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.6. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. Deveremos ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.
- 10.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso ao Prefeito, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.
- 10.9. Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente procederá a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/201
Folha 02
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 11.1.1. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 11.1.2. Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito a Câmara Municipal de Satubinha/MA proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;
- 11.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de serviço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12. DO CONTRATO

- 12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Projeto Básico.
  - 12.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Câmara Municipal de Satubinha/MA convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
  - 12.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 12.2. O presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 12.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
  - 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
  - 13.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
  - 13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 22.04.01/2021
Folha 93
Rubrica

- 13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 13.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 13.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 13.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 13.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 13.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 13.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 13.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 13.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 13.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços,



- total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 13.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 13.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

#### **14. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 14.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 14.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 14.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 95
Rubrica

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

## 16. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 16.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 16.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 16.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 16.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 16.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.8.
- 16.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 16.



## 17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 17.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

## 18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 18.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 18.3.1. Multa de:
- 18.3.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.3.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 18.3.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 18.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.101.01/201
Folha 07
Rubrica

- 18.3.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 18.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 18.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 18.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 18.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.
- 19.2. A licitante que comprovar sua situação de microempresa e a empresa de pequeno porte, por meio de declaração ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 19.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 19.4. Fica reservado a Câmara Municipal de Satubinha/MA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 19.5. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6. As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, serão publicadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 19.8. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com) ou na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Setor de Licitações, no horário das 08hs às 12hs.
- 19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Satubinha, Estado do Maranhão, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Satubinha/MA, 14 de janeiro de 2021.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 22.04.01/2021
Folha 09
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	20401/2021
Folha	32 / 100
Rubrica	<i>[Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
 Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO:**

1.1. contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Câmara Municipal de Satubinha/MA, justifica a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de assessoria e consultoria contábil para órgão, no processo de registro de documentos públicos, no processo de prestação de contas junto aos Órgãos de controle, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos dos gastos públicos e auxílio no processo de tomada de decisão.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 77.916,63** (setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da	Mês	11	R\$ 7.083,33	R\$ 77.916,63

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.04.01/2022
Folha	33
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**5. DO SUPORTE TÉCNICO:**

5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

**6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

6.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.

6.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

6.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

**7. SIGILO DO CONTRATO**

7.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo às seguintes classificações:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	39/109
Rubrica	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
 Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1, acima.
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 9.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 9.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 9.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.8.
- 9.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2001
Folha 36
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## **10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## **11. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

11.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

11.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

11.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;

11.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

11.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;

11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	27/109
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
 Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 11.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
  - 12.1.1. Registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CRC deverão apresentar visto do CRC/MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
    - 12.1.1.1. Capacitação técnico-profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis (Contador com CRC/MA).
      - 12.1.1.1.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 13.1.1.1 será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizada.
      - 12.1.1.1.2. Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Conselho Regional de Contabilidade - CRC, categoria Contador, devidamente atualizada.
      - 12.1.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	33
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### 13. DO CONTRATO

- 13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Projeto Básico.
  - 13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
  - 13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.2. O Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 13.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
  - 15.2.1. Multa de:
    - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

designada para esse fim.

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

### 16. GARANTIA CONTRATUAL

tenham sido aplicadas.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe

Contrata, amigável ou judicialmente.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da

no Edital, Contrato e das demais comunicações legais.

o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas

de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar,

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro

de defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla

documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e

encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e

condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas

15.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de

obrigação assumida.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da

inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do

rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15

(quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério

da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 62.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 20401/2021
Folha 29/103
Rubrica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


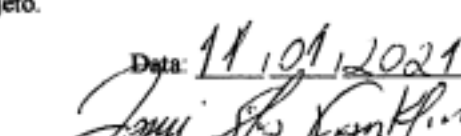
- implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 17.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 11 de janeiro de 2021.  <b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b> Secretário Geral	Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 11/01/2021  <b>Josué Silva Franklin</b> Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02040912021
Folha	104
Rubrica	12/09/21

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO II**  
**MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA**  
**INFANTIL**

À  
Câmara Municipal de Satubinha/MA  
**At: Comissão Permanente de Licitação**  
Ref: TOMADA DE PREÇO n.º

**DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIII ° da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02040912021
Folha 105
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO III**

**MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À  
Câmara Municipal de Satubinha/MA  
Ref: **TOMADA DE PREÇO N.º**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO N.º XXXXXXXX, caso sejamos vencedor deste certame.

**Local(UF)/Data**

---

Empresa.  
Responsável.  
Nome  
RG/CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Data	02/04/2021
Folha	106
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO IV**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

**Câmara Municipal de Satubinha/MA**

**Att.: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2021-CPL/CMS.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A , inscrita no CNPJ- sob o N.º , sediada , n.º , Bairro, cidade , estado , interessado em participar da TOMADA DE PREÇO n.º Instaurado Pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local/Data**

Assinatura do Representante Legal  
N.º RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000,  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0904012021
Folia	107
Satubinha/MA	
Rubrica	

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º. XXX/2020**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E A**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA**  
**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**CONFORME DESCRITO NO OBJETO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio de seu XXXXXXXXXXXX, a Sr. **XXXXXX XXXXX**, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2021 – CPL/CMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **os serviços em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante da TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2021 – CPL/CMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A prestação dos serviços, deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0940112021
Folha
Rubrica

Câmara Municipal e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a prestação de serviços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".



- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1.A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços executados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1.A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2.Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 8.1.A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 9.3.1. Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 17.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0204012021
Folha	109
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

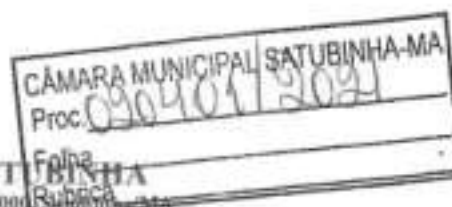
## **CONTRATADA.**

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
  - 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
  - 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
  - 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
  - 10.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  - 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
  - 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
  - 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
  - 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
  - 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
  - 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
  - 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
  - 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do serviço já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;
- 11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0204012021
Folha	110
DATA	13/08/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**12.4.1** – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

**13.1** – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**13.1.1** – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**15.1** – O presente contrato terá prazo de vigência de xx (xxxx) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02040119081
Folha
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Satubinha/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SATUBINHA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

**EMPRESA CONTRATADA:**

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
Cargo/Função



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090401/2021
Folha 177
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 02 04 01/2021  
Folha 112  
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS  
ANEXO VI  
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Data:

Edital da Tomada de Preços nº. 01/2021 – CPL/CMS  
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2)** em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

*Representante legal com a devida qualificação  
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

**OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.**

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.0401/2021
Folha 113
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**Data:**

**Edital do Tomada de Preços n.º. 01/2021 – CPL/CMS**

**À *(Entidade de Licitação)***

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto na letra “d”, subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 01/2021 – CPL/CMS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

*(assinatura)*

*OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*

*Papel Timbrado.*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 14
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – CPL/CMSA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **08 de fevereiro de 2021**, às **09h:00min (nove horas)**, na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme Edital e anexos da Licitação acima em epígrafe, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas demais alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Marajá do Sena – MA, 14 de janeiro de 2020.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSEH
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000201 - CIL-EMSEH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151.400/2019 - EMSEH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAREL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAREL
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de Serviços Especializados na Prestação de Serviços de Saúde, para atender à demanda dos serviços hospitalares, Hospital Regional de Cantarela, Hospital Regional de Saúde e Hospital Regional de Caxambú.

ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000201 - CIL-EMSEH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151.400/2019 - EMSEH
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação e conservação, bem como fornecimento de peças, materiais, insumos, produtos e serviços necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAREL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAREL
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSEH
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000201 - CIL-EMSEH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151.400/2019 - EMSEH
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do OPM- e Serviços, sob a forma de contrato de prestação de serviços, em regime de empreitada, mediante observância do Edital de Pregão, para atender às necessidades de Saúde - HOSPITAL REGIONAL DE CANTARELA, EMSEH, administrada pelo EMSEH.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAREL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAREL
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAREL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAREL
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviço de suporte técnico por período de 12 (doze) meses, para área de TI, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como implementação de projetos e atualizações em sistemas de informática, servidores e periféricos, bem como suporte técnico em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PROCESSO Nº 11141/2020-ARCEL
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PROCESSO Nº 11141/2020-ARCEL
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PROCESSO Nº 11141/2020-ARCEL
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PROCESSO Nº 11141/2020-ARCEL
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PROCESSO Nº 11141/2020-ARCEL
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PROCESSO Nº 11141/2020-ARCEL
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e substituição, bem como fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de Saúde Hospitalares - EMSEH, em todo território nacional, sob a forma de contrato de prestação de serviços.





disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda do HOSPITAL RUTH DE AQUINO NOLETO, no município de Imperatriz - MA, administrada pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA REMARCADA para o dia 12/02/2020, às 09h00min (horário local). Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Boquebema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails [csl@emserh.ma.gov.br](mailto:csl@emserh.ma.gov.br) e/ou [roberta.aliveira@emserh@gmail.com](mailto:roberta.aliveira@emserh@gmail.com) ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. Igor Manoel Sousa Rocha - Presidente Substituto da CSL/EMSERH Matrícula nº 515.

#### FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO - FAJD

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 (08818/2021).** Objeto: aquisição de insumos hospitalares, para Fundação Antonio Jorge Dino. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item; Data 08/02/2021 às 9:00 horas realizará a abertura da licitação em tela, conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet, no seguinte site: [www.publindexo.com.br](http://www.publindexo.com.br) e à disposição dos interessados no endereço Rua Seroa da Mota, nº. 23 Bairro Apendouru, no Setor de Licitação da FAJD, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, maiores informações pelo telefone (0XX98) 3089-3196. São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO - CCCCL - Goethe Stanley José Lima Costa Presidente da CCCCL-FAJD.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, realizará as 08:00 (oito) horas do dia 02 de Fevereiro de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo do tipo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza, material descartável e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, conforme Edital. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, CEP: 65.775-000, Centro, Gonçalves Dias - MA, no prédio da Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas na sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos mediante o recolhimento de 50,00 (cinquenta reais). Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal. Gonçalves Dias - MA, 18 de Janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, realizará as 08:00 (oito) horas do dia 05 de Fevereiro de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, conforme Edital. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, CEP: 65.775-000,

Centro, Gonçalves Dias - MA, no prédio da Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas na sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos mediante o recolhimento de 50,00 (cinquenta reais). Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal. Gonçalves Dias - MA, 18 de Janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, realizará as 11:00 (onze) horas do dia 05 de Fevereiro de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2020, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, conforme Edital. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, CEP: 65.775-000, Centro, Gonçalves Dias - MA, no prédio da Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas na sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos mediante o recolhimento de 50,00 (cinquenta reais). Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal. Gonçalves Dias - MA, 18 de Janeiro de 2021.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMSA.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/CMSA A ARA MUNICIPAL DE SATUBINHA,** Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/CMSA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA,** Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO  
Código identificador: b4822920de90606d6296853813b7435

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/CMSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/CMSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no

fone (98) 98420-6654, de 2º à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO  
Código identificador: 92e42960823f49dad110c2de3b2ec0cc

PORTARIA Nº 019/2021 - GAB

**PORTARIA Nº 019/2021 - GAB**  
**ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Sr. MICHEL DA SILVA BRANDÃO e CPF 022.755.163-01, para exercer o cargo em comissão de Contador, com a remuneração fixada em Lei.**

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 8773d9552e14ad3b6ced638400823113



PORTARIA Nº 020/2021 - GAB

**PORTARIA Nº 020/2021 - GAB**  
**ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, com a remuneração fixada em Lei.**

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 11917561662f76b8e002cdf0d8f809e1

PORTARIA Nº 021/2021 - GAB

**PORTARIA Nº 021/2021 - GAB**  
**ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA, com CPF nº 611.648.763-76 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com a**




CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 220401/2021
Folha 1/1
Rubrica

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021-CPL/CMS

Razão Social:	ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA		
CNPJ:	90.177.554/0001-76		
Endereço:	RUA ABILIO SOARES N: 99		
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	PAULO RAMOS	Estado:	MARANHAO
E-Mail:			
Telefone:		Fax:	
Celular:			
Responsável pela Empresa:			
Local:	SATUBINHA . 29 de JANEIRO de 2021 .		
			
	Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital e remeta o recibo escaneado para o email [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
 Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA**  
 Proc. 07.000.01/2021  
 Folha 190  
 Rubrica [assinatura]

<b>MARANHÃO</b>	<b>Controle de Propostas</b>	Aquisição por: <b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nº 001/2021	Data da Emissão: <b>08/02/2021</b>
-----------------	------------------------------	----------------------------------------------------------	---------------------------------------

Nº	Firma - Nome e Endereço	Rubrica	Recebimento da Proposta (Dia e Hora)	DOC
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI		08/02/2021, às 09h:00min	

Data:	08/02/2021	Hora:	09h:00min	Rubrica e Matricula:		Observações:
-------	------------	-------	-----------	----------------------	--	--------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 119
Rubrica

# JUNTADA DE DOCUMENTOS

## CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 020401/2021, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Satubinha/MA, em 08 de fevereiro de 2021.

---

DENISSON PALHETA DE JESUS  
Presidente - CPL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 02.04.01/2021  
 Folha 120  
 Rubrica [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTE

**NOME**  
 MICHEL DA SILVA BRANDÃO

**CPF (BRASIL) / PAÍS (FORA DO BR)**  
 231144620000 BRASILELO MA

**UF** **DATA DE NASCIMENTO**  
 022.755.163-01 27/09/1988

**RESUMO**  
 MICHEL DE SOUSA  
 BRANDÃO FILHO  
 MALVA DA SILVA BRANDÃO

**RESERVAÇÃO** **DATA** **UF** **RES.**  
 [assinatura] [assinatura] MA 32

**IP RESERVA** **VALIDADE** **IP RESERVAÇÃO**  
 [assinatura] 26/02/2007

**VALORES EM REAIS**  
 1331079247

**PROCURADOR PLASTIFICADO**  
 1331079247

**ASSINATURA**  
 Michel da Silva Brandão

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 SÃO LUIS, MA 17/08/2016

**IDENTIFICADOR** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO**  
 04390101067  
 0403337241

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em 29/01/2021  
 Rubrica [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

RECEIVED  
FEB 10 1968  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED  
FEB 10 1968  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D.C.

[Faint, illegible text, possibly a stamp or document fragment]



**ATO CONSTITUTIVO DE ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI- ME POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Michel da Silva Brandão, brasileiro, contador, casado, nascido em 27 de setembro de 1988, inscrito no CPF 022.755.163-01, documento de identidade 23114462002-0.GEJUSPC-MA, residente e domiciliado à Rua Abílio Soares, 99A, Bairro Centro, município Paulo Ramos - MA, CEP 65.716-000, empresário com sede na Rua Abílio Soares, 99, Centro, Paulo Ramos - MA inscrito no CNPJ: 20.177.554/0001-76, NIRE: 21101999116, onde o seu acervo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de **ASSCONPE- ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME**.

**Parágrafo Único** - A empresa tem como nome fantasia **MB CONTABILIDADE**.

**Cláusula Segunda** - O objeto é atividades de contabilidade consultoria e auditoria contábil e tributaria, consultoria em gestão empresarial, pesquisa de opinião pública, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na Rua Abílio Soares, número 99, Bairro Centro, município de Paulo Ramos - MA, CEP 65.716-000.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em dia/mês/ano e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do empresário ora transformado, e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:25 SOB Nº 21600665780.  
PROTÓCOLO: 171268920 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704727770. NIRE: 21600665780.  
ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL  
EIRELI ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/12/2017  
www.espressafacil.ma.gov.br

ALTO CONSTITUTIVO DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E COMERCÍO PÚBLICO

Artigo 1º - A Associação de Empresas e Comércio Público é constituída por todas as empresas e estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no município de São Paulo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Artigo 2º - A Associação de Empresas e Comércio Público tem por finalidade:

- I - Representar os interesses comuns das empresas e estabelecimentos comerciais do município;
- II - Promover o desenvolvimento econômico e social da cidade;
- III - Defender os interesses das empresas e estabelecimentos comerciais perante os órgãos competentes;
- IV - Promover a melhoria das condições de trabalho e de vida das pessoas que trabalham nas empresas e estabelecimentos comerciais;

Artigo 3º - A Associação de Empresas e Comércio Público é constituída por todas as empresas e estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no município de São Paulo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Artigo 4º - A Associação de Empresas e Comércio Público é constituída por todas as empresas e estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no município de São Paulo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Artigo 5º - A Associação de Empresas e Comércio Público é constituída por todas as empresas e estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no município de São Paulo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Artigo 6º - A Associação de Empresas e Comércio Público é constituída por todas as empresas e estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no município de São Paulo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Artigo 7º - A Associação de Empresas e Comércio Público é constituída por todas as empresas e estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no município de São Paulo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Artigo 8º - A Associação de Empresas e Comércio Público é constituída por todas as empresas e estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no município de São Paulo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Artigo 9º

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.


**Cláusula Oitava** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Nona** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro de Paulo Ramos - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.


Paulo Ramos - MA, 06 de dezembro de 2017.

  
Michel da Silva Brandão  
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:25 SOB Nº 21600065780.  
PROTÓCOLO: 171268920 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704727770. NIRE: 21600065780.  
ASSCOMPE - ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL SIRELI  
ME

  
**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.177.554/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M B CONTABILIDADE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>2.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ABILIO SOARES</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.716-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO RAMOS</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRANDAO.MICHEL@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 9826-5383</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 11:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

À

Câmara Municipal de Satubinha/MA

At: Comissão Permanente de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/CMS

**ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA  
PÚBLICA E EMPRESÁRIAL EIRELI**, CNPJ nº 20.177.554/0001-76, localizada na Rua Abílio Soares, 99, centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000, por intermédio de seu representante legal Michel da Silva Brandão, carteira de identidade nº 23114462002-0, CPF sob nº 022.755.163-01, DECLARA para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da Tomada de Preços nº. 01/2021 – CPL/CMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:


( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº.

123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Paulo Ramos – MA, em 05 de fevereiro de 2021

  
Michel da Silva Brandão  
CRC/MA 012200  
CPF: 022.755.163-01

DECLARAÇÃO COM BASE NO REGISTRO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Comunidade de São Paulo, SP  
At: Comissão Permanente de Licitação  
CPL Nº 001/2006 - CPM Nº 001/2006

ASSOCIAÇÃO - ASSASSORIA E CONSULTORIA  
NÚMERO DE REGISTRO: 001/2006 Nº 001/2006-001  
em São Paulo, SP, entre Paulo Ramos - ME, CEP: 04716-000, por  
intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo Ramos, inscrita de  
identidade nº 23.114.000-0, CPF nº 000.000.000-00, DECLARA para fins de  
disposição na letra "b", subitem 2.1 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2006 -  
CPL Nº 001/2006, sob as condições administrativas estabelecidas sob pena de nulidade, que esta  
empresa, no presente ato, é constituída:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 9º da Lei Complementar nº 124/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, do art. 9º da Lei Complementar nº 124/2006;

DECLARA ainda que a empresa está inscrita nos seguintes  
estados do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 de 14 de dezembro de  
2006.

Paulo Ramos - ME, em 07 de fevereiro de 2006

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Câmara Municipal de Satubinha/MA

At: Comissão Permanente de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021 – CPL/CMS

Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2021-CPL/CMS.

**ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESÁRIAL EIRELI**, CNPJ n.º 20.177.554/0001-76, localizada na Rua Abílio Soares, 99, centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000, interessado em participar da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021 - Instaurado Pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Ramos – MA, em 05 de fevereiro de 2021

  
Michel da Silva Brandão  
CRC/MA 012200  
CPF: 022.755.163-01

JORNADA DE SERVIÇOS Nº 01/2001 - CPM/CMG  
AVISO Nº 01/2001

PRELIMINAR DE LICITAÇÃO

À  
Comissão Municipal de Licitação  
Rua ... nº ...  
Rel: JORNADA DE SERVIÇOS Nº 01/2001 - CPM/CMG

Rel: JORNADA DE SERVIÇOS Nº 01/2001 - CPM/CMG

ASSOCIAÇÃO - ASSOCIADOS E CONSULTORIA  
PÚBLICA E EMPRESAS SÓCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO  
em participação da JORNADA DE SERVIÇOS Nº 01/2001 - CPM/CMG  
relacionada com a Administração Municipal  
para a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica  
em matéria de licitação e contratação de obras públicas em resposta do Edital nº 01/2001 - CPM/CMG

por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Ramos - MA, em 05 de fevereiro de 2001



**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À  
Câmara Municipal de Satubinha/MA  
At: Comissão Permanente de Licitação  
Ref: TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/CMS

O abaixo assinado, responsável pela empresa ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESÁRIAL EIRELI, CNPJ nº 20.177.554/0001-76, localizada na Rua Abílio Soares, 99, centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000, declara expressamente que o Sr. Michel da Silva Brandão, brasileiro, contador, casado, inscrito no CPF: 022.755.163-01 e RG: 23114462002-0, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021, caso sejamos vencedor deste certame.

Paulo Ramos – MA, em 05 de fevereiro de 2021

  
Michel da Silva Brandão  
CRC/MA 012200  
CPF: 022.755.163-01



Forma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - CLP/MS

ANEXO III

EXIBIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
do Município de São João del-Rei  
Rua TOMADA DE PREÇO nº 001/2001 - CLP/MS

O abaixo assinado, responsável por empresa ASSINONTE -  
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL S.R.L.,  
CNPJ nº 04.754.000/75, localizada na Rua Adílio Soares, nº 001, Paulo  
Ramos - MA, CEP 65.710-000, dá por expressamente que o Sr. Michel da Silva  
Lima, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº 029.887.93-01 e RG  
24.144.000-0, é a pessoa credenciada a assinar o Contrato TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2001, caso seja contratado para este contrato.

Paulo Ramos - MA, em 17 de fevereiro de 2001

ASSINONTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 196
Rubrica

# JUNTADA DE DOCUMENTOS

## HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 020401/2021, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

Satubinha/MA, em 08 de fevereiro de 2021.

---

DENISSON PALHETA DE JESUS  
Presidente - CPL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em 09 10 2021  
Rubrica [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
PARLAMENTO NACIONAL - INSTITUTO  
CARTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

1331079247

1331079247

1331079247

1331079247

**Nome:** MICHEL DA SILVA BRANDÃO

**DOC. IDENTIFICAD. (CPF, RG, CNH, UF):** 231144620020 BRUNO MA

**CPF:** 022.755.163-01 **Data Nascimento:** 27/08/1988

**Nome:** MANOEL DE SOUSA BRANDÃO FILHO  
**Matrícula:** 1331079247

**Profissão:** [campo em branco] **Sexo:** M **Estado Civil:** [campo em branco]

**Atividade Profissional:** [campo em branco] **Registro Profissional:** [campo em branco]

**Local de Registro:** [campo em branco] **Data de Registro:** 26/02/2007

**Local:** [campo em branco] **Data de Registro:** 17/08/2016

**Assinatura:** *Michel da Silva Brandão*

**Identificação:** 84398161087 / 8433337243

DELEGAÇÃO DO TRABALHO

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Forma  
Forma  
Forma

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE ECONOMIA  
Forma  
Forma

**ATO CONSTITUTIVO DE ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI- ME POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Michel da Silva Brandão, brasileiro, contador, casado, nascido em 27 de setembro de 1988, inscrito no CPF 022.755.163-01, documento de identidade 23114462002-0.GEJUSPC-MA, residente e domiciliado à Rua Abílio Soares, 99A, Bairro Centro, município Paulo Ramos - MA, CEP 65.716-000, empresário com sede na Rua Abílio Soares, 99, Centro, Paulo Ramos - MA inscrito no CNPJ: 20.177.554/0001-76, NIRE: 21101999116, onde o seu acervo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de **ASSCONPE- ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME.**

**Parágrafo Único** - A empresa tem como nome fantasia MB CONTABILIDADE.

**Cláusula Segunda** - O objeto é atividades de contabilidade consultoria e auditoria contábil e tributaria, consultoria em gestão empresarial, pesquisa de opinião pública, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na Rua Abílio Soares, número 99, Bairro Centro, município de Paulo Ramos - MA, CEP 65.716-000.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em dia/mês/ano e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do empresário ora transformado, e R\$ 65.000,00 ( sessenta e cinco mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:25 SOB Nº 21600065780.  
PROTOCOLO: 171268920 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704727770. NIRE: 21600065780.  
ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL  
EIRELI ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 12/12/2017  
www.espressafacil.ma.gov.br

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Nona** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.


**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro de Paulo Ramos - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Paulo Ramos - MA, 06 de dezembro de 2017.

  
Michel da Silva Brandão  
Titular/Administrador

  
**JUCEMA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:25 SOB Nº 21600065780.  
PROTOCOLO: 171268920 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704727770. NIRE: 21600065780.  
ASCOMPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI  
ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 12/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

INSCRIÇÃO NÚMERO <b>001</b>	RAZÃO SOCIAL <b>ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI</b>	CNPJ <b>20.177.554/0001-76</b>	
LOGRADOURO <b>RUA ABILIO SOARES</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>65.716-000</b>	BARRIO/ESTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO RAMOS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>brandao.michel@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(98) 9825-5383</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2014</b>	ÚLTIMO BALANÇO ANALISADO <b>2019</b>	

Certificamos que o fornecedor está cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, estando em condições de participar de licitações desde que atenda exigências específicas no Edital.

1. Os critérios observados na emissão deste CRC são estabelecidos na Lei 8.666/93;
2. A emissão deste Certificado não representa um atestado de fornecimento ou de desempenho;
3. O cadastramento do fornecedor está condicionado ao seu desempenho e à regularização de sua situação.
4. A regularidade fiscal do fornecedor durante a validade deste Certificado não precisa ser atualizada. Quando necessária, para assinatura de contratos, a atualização deverá ser feita na forma estabelecida nos Editais de Licitação;
5. Toda e qualquer alteração ocorrida nos dados cadastrais do fornecedor deverá ser comunicada ao cadastro, por escrito, anexando o documento comprobatório;
6. A empresa com inscrição no CREA, prestadora de serviços de qualquer natureza, tem condicionada a validade deste Certificado à manutenção de sua Certidão de Registro e Quitação devidamente atualizada.

DATA DE EMISSÃO

**29/01/2021**

DATA DE VALIDADE DO CRC

**31/12/2021**

Satubinha - MA, 29 de janeiro de 2021

*Denisson Palheta de Jesus*

**Denisson Palheta de Jesus**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

CONFERE COM ORIGINAL

Em **29/01/2021**

Rubrica







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 19 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 020401/2021  
Folha 131  
Rubrica

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

### ANEXO ÚNICO

Este anexo é parte integrante do CRC nº 001 com validade até 31/12/2021

INSCRIÇÃO NÚMERO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE EMISSÃO
001	ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	20.177.554/0001-76	29/01/2021
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS			
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.			

Satubinha – MA, 29 de janeiro de 2021

*Denisson Palheta de Jesus*

**Denisson Palheta de Jesus**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em 29 / 01 / 2021  
Rubrica

*[Handwritten signatures]*

CÂMARA MUNICIPAL SALVADOR-BA  
Piso  
Folha  
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua ... nº ...  
Cidade ...

# EDITAL Nº ... DE LICITAÇÃO Nº ...

## OBJETO

Contratação de serviços de ...

EMPRESA: ...	
CNPJ: ...	
RUA: ...	
Cidade: ...	
Estado: ...	
CEP: ...	
Data: ...	
Assinatura: ...	
Rubrica: ...	

Salvador, ... de ... de ...  
O ...

CÂMARA MUNICIPAL SALVADOR-BA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em ...  
Rubrica



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.177.554/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
--------------------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M B CONTABILIDADE	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
-------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R ABILIO SOARES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.716-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRANDAO.MICHEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9826-5363
---------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2014
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 11:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



CAIXA NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de inscrição do estabelecimento (CNPJ)		Nº de inscrição do estabelecimento (CNPJ)	
Nome do estabelecimento		Nome do estabelecimento	
Endereço completo		Endereço completo	
Cidade e Estado		Cidade e Estado	
Nome do representante legal		Nome do representante legal	
Cargo do representante legal		Cargo do representante legal	
Nome do responsável pelo cadastro		Nome do responsável pelo cadastro	
Cargo do responsável pelo cadastro		Cargo do responsável pelo cadastro	
Nome do responsável pelo cadastro		Nome do responsável pelo cadastro	
Cargo do responsável pelo cadastro		Cargo do responsável pelo cadastro	
Nome do responsável pelo cadastro		Nome do responsável pelo cadastro	
Cargo do responsável pelo cadastro		Cargo do responsável pelo cadastro	
Nome do responsável pelo cadastro		Nome do responsável pelo cadastro	
Cargo do responsável pelo cadastro		Cargo do responsável pelo cadastro	
Nome do responsável pelo cadastro		Nome do responsável pelo cadastro	
Cargo do responsável pelo cadastro		Cargo do responsável pelo cadastro	
Nome do responsável pelo cadastro		Nome do responsável pelo cadastro	
Cargo do responsável pelo cadastro		Cargo do responsável pelo cadastro	

Este documento é válido para fins de inscrição e inscrição de estabelecimento.

100-1000

Este documento é válido para fins de inscrição e inscrição de estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

SECRETARIA DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA		Algo de Verificação
Proc. 220401/2021		KJUJHIDW
Folha 732		Número
Rubrica		1190
		Exercício
		2021

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

<b>Razão Social</b> ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL-EIRELI	<b>Inscrição Municipal</b> 58
---------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

<b>Nome Fantasia</b> MB CONTABILIDADE
------------------------------------------

<b>Endereço</b> RUA ABÍLIO SOARES, 99, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000
-------------------------------------------------------------------------------------

<b>Atividade Principal</b> 6920601 - Atividades de contabilidade
---------------------------------------------------------------------

<b>CNPJ</b> 20.177.554/0001-76	<b>Nº da Inscrição do Imóvel</b> 101
-----------------------------------	-----------------------------------------

<b>Área do Terreno (m²)</b> 33,33	<b>Área Total Construída (m²)</b> 33,33
--------------------------------------	--------------------------------------------

<b>Área Utilizada (m²)</b> 33,33	<b>Horário de Funcionamento</b> De 08:00 Às 18:00
-------------------------------------	------------------------------------------------------

<b>Observação</b>	
-------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

ESTE ALVARÁ DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

<b>Data de Concessão</b> 13/01/2021	<b>Data de Validade</b> 31/12/2021
----------------------------------------	---------------------------------------



CNPJ da Prefeitura : 06.029.524/0001-91

RUA CASTELO RAMOS, 96, NULL, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000



A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:  
<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.pauloramos/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ: 20.177.554/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:00 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **FB58.210D.F5BA.F4EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.177.554/0001-76**Razão Social:** MICHEL DA S BRANDAO**Endereço:** RUA DA SALVACAO / CENTRO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2021 a 16/02/2021**Certificação Número:** 2021011803482559384709

Informação obtida em 27/01/2021 09:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 170
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 017062/21

Data da Certidão: 27/01/2021 09:48:19

CPF/CNPJ 20177554000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/01/2021 09:48:19



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.01.01/2021
Folha 134
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 005582/21

Data da Certidão: 27/01/2021 09:49:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 20177554000176

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/01/2021 09:49:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

SECRETARIA DE FAZENDA

Código de Verificação

BEGOSYNZ

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 160



### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 58  
CPF/CNPJ 20.177.554/0001-76  
Nome/Razão Social ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL-EIRELI  
Endereço RUA ABÍLIO SOARES, 99, CASA, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

6920601 - Atividades de contabilidade

Requerida em: 14 de Dezembro de 2020

Em cumprimento ao despacho exarado em pedido do sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, certificamos que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art.º 205 do Código Tributário Nacional.

Validade (90 dias): 14 de Março de 2021

Paulo Ramos - MA, 14 de Dezembro de 2020



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:  
<http://tributario.aspec.com.br/portal/ma.pauloramos/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.024.01/2021
Folha 138
Rubrica

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL  
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.177.554/0001-76  
Certidão nº: 3496117/2021  
Expedição: 27/01/2021, às 09:54:11  
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.177.554/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verazes no data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME		Protocolo: MAC200016452	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE: 21600365780	CNPJ: 20177554000176	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 06/04/2020
Arquivamentos solicitados:			
Número	Data	Tipo	
200004821	06/04/2020	BALANÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/01/2021, às 10:53:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKENGIAV.



MAC200016452

Lilian Theresita Rodrigues Mendonça  
Secretária Geral

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

**BALANÇO PATRIMONIAL****ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME**

RUA ABILIO SOARES, 99 - CENTRO - CEP : 65716-000

PAULO RAMOS / MA

CNPJ : 20.177.554/0001-76

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : Isento

Data de Registro : 12/12/2017

Número de Registro: 21600065780

Folha: 1

0012

**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	41.737,39 D
CAIXA	41.477,45 D
BANCOS	259,94 D
BRADESCO S/A	259,94 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	95.280,00 D
IMOBILIZADO	95.280,00 D
TERRENOS	52.600,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	25.050,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	17.630,00 D

**TOTAL DO ATIVO =====> 137.017,39 D****PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	3.900,00 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.900,00 C
ISSQN	3.900,00 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.686,92 C
FINANCIAMENTOS	15.686,92 C
BANCOS	9.166,68 C
(-)JUROS A TRANSCORRER	6.520,24 C
PATRIMONIO LIQUIDO	117.430,47 C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00 C
CAPITAL REALIZADO	95.000,00 C
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	260,81 C
LUCROS ACUMULADOS	260,81 C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	22.169,66 C
LUCROS DO EXERCICIO	22.169,66 C

**TOTAL DO PASSIVO =====> 137.017,39 C**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 12 a 12 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 200242001, em 31/03/2020.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**RS 137.017,38 ( Cento e Trinta e Sete Mil e Dezassete Reais e Trinta e Nove Centavos )**

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2019

MICHEL DA SILVA BRANDAO

CONTADOR

C.P.F. :022.755.163-01 RG : 231144620020


C.R.C. :MA-0122990-5

MICHEL DA SILVA BRANDAO

EMPRESARIO

C.P.F. :022.755.163-01

R.G. :231144620020




## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME		0012
RUA ABILIO SOARES, 99 - CENTRO CEP : 65716-000		
PAULO RAMOS / MA		
CNPJ / CEI : 20.177.554/0001-76	Inscrição Estadual: Isento	
Local de Registro: JUCEMA	Data do Registro: 12/12/2017	Nº do Registro: 21600065780
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019		FOLHA: 13
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		89.630,00
(-) Deduções das receitas brutas		3.900,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		85.730,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		28.200,00
(=) Lucro Bruto		57.530,00
(-) Despesas Operacionais		26.531,03
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		30.998,97
(-) Despesas Não Operacionais		8.829,31
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		22.169,66

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 13 e 13 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 200242981, em 31/03/2020.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

PAULO RAMOS / MA, 31 de Dezembro de 2019

MICHEL DA SILVA BRANDAO

CONTADOR

C.P.F. :022.755.163-01 RG : 231144620020

C.R.C. MA-012200/D-5

MICHEL DA SILVA BRANDAO

EMPRESARIO

C.P.F. :022.755.163-01

R.G. : 231144620020

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME

RUA ABILIO SOARES, 99 - CENTRO - CEP : 65716-000

PAULO RAMOS / MA

CNPJ: 20.177.554/0001-76

I.E.: Isento

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 12/12/2017

Nº do Registro: 21600065780

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA : 0002

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{41.737,39}{19.586,02} \quad \text{ILG : } 2,13088$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{41.737,39}{3.900,00} \quad \text{ILC : } 10,70189$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{41.737,39}{3.900,00} \quad \text{ILS : } 10,70189$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{41.737,39}{3.900,00} \quad \text{ILI : } 10,70189$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{137.017,39}{19.586,02} \quad \text{ISG : } 6,99535$$

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 020/2019 Página 4 de 5  
 Folha 144  
 Rubrica

ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME

RUA ABILIO SOARES, 99 - CENTRO - CEP : 65716-000

PAULO RAMOS / MA

CNPJ: 20.177.554/0001-76

I.E.: Isento

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 12/12/2017

Nº do Registro: 21600065780

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA : 0003

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{19.586,92}{137.017,39}$	IEG :	0,14295
-------	----------------------------------------------------------------------------------	-------	--------------------------------	-------	---------

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{19.586,92}{117.430,47}$	ICT :	0,16680
-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------------------------------	-------	---------

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{95.280,00}{117.430,47}$	IGI :	0,81137
-------	--------------------------------------------------------------	-------	--------------------------------	-------	---------

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

MICHEL DA SILVA BRANDAO

CONTADOR

C.P.F. :022.755.163-01 RG : 231144620020

C.R.C. :012200/O-5

MICHEL DA SILVA BRANDAO

EMPRESARIO

C.P.F. :022.755.163-01

R.G. :231144620020






## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/04/2020 08:17 SOB Nº 20200245031.  
PROTÓCOLO: 200245031 DE 05/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001457910. NIRE: 2160065789.  
ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI -  
ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 06/04/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos procedimentos previstos, incluindo seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MICHEL DA SILVA BRANDAO
REGISTRO.....	: MA-012200/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 022.755.163-01

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2021 as 09:30:37.

Válido até: 27/04/2021.

Código de Controle: 8973.7591.5321.0028.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

### ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-000947/O-4

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022

#### IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : ASSCONPE -ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI  
 NOME DE FANTASIA... : M B CONTABILIDADE  
 CATEGORIA ..... : EIRELI  
 CNPJ ..... : 20.177.554/0001-76  
 ENDEREÇO ..... : R. ABILIO SOARES, 99 , CENTRO - 65716-000

ATIVIDADES :

#### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-012200/O-5	MICHEL DA SILVA BRANCO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2021 as 09:27:03.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 7586.8774.5925.7252.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA DA COMARCA DE PAULO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 020401/2021  
Folha 148  
Rubrica

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, e seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 11/2013-CGJ, que, dando busca nos sistemas informatizados de acompanhamento processual Themis-PG e PJE, constatei **NÃO EXISTIR** a distribuição de ações e/ou execuções de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ 20.177.554/0001-76**, estabelecida na Rua Abílio Soares, nº 99, Centro, Paulo Ramos/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Paulo Ramos do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Fórum Juiz Francisco Teixeira, nesta cidade de Paulo Ramos do Estado do Maranhão. Eu, Secretária Judicial, conferi e assinei. Paulo Ramos/MA, 27 de janeiro de 2021.

Ana Paula Ribeiro Fonseca  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Paulo Ramos/MA

COMARCA DE PAULO RAMOS  
SECRETARIA JUDICIAL  
Fórum "Juiz Francisco Teixeira Santos", Av.  
Desembargador Samey, s/n, Centro, CEP 65716-  
100, Paulo Ramos-MA. Fone: (98) 3855-0789

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em 28/01/2021  
Rubrica



### Observações:

- I – Esta certidão terá validade de 60(sessenta) dias, art. 198 do Código de Normas da CGJ-MA;
- II – Esta certidão é emitida em uma única via, sem resuras e mediante assinatura do servidor e conforme determina o capítulo II da seção II do provimento 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e art. 07 e 08 da Resolução nº 121/2010 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- III – o nome, RG e CPF constante na certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser confirmada pelo interessado e destinatário.

1963  
1  
1  
COMBINE COM OIG OIG  
COMBINE COM OIG OIG

1963  
1  
1  
COMBINE COM OIG OIG  
COMBINE COM OIG OIG



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 148
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
AV 1º DE MAIO S/N, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
CEP: 65.718-000, CNPJ: 01.612.627/0001-66

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, prestadora de serviços de **Assessoria e consultoria contábil, administrativa, orçamentária, patrimonial e financeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.177.554/0001-76, estabelecida na Rua Abílio Soares, nº 99, bairro centro, na cidade de Paulo Ramos - MA, Estado do Maranhão, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, CNPJ nº 01.612.627/0001-66, estabelecida na Rua 1º de Maio, nº S/N, bairro Centro, na cidade de Lagoa Grande, Estado do Maranhão, nos termos do contrato **001/2018**, que os serviços foram satisfatórios, que a mesma demonstrou possuir qualificação técnica para o desempenho dos serviços nos termos do contrato.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lagoa Grande do Maranhão - MA em 30 de dezembro de 2018

  
Francisco Córdery Vieira Filho  
PRESIDENTE

CPF: 839.410.293-04  
Francisco Córdery Vieira Filho  
CPF: 839.410.293-04  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica













CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 20400/2018
Folha 15
Rubrica

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.  
Rua 1º de Maio S/Nº – Centro  
CNPJ: 01.612.627/0001-66

Nº PP-001-2018

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018**



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME CNPJ: 20.177.554/0001-76, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, em apoio às atividades da Câmara Municipal, EM APOIO AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, localizada na Rua 1º de Maio s/nº - Centro - Cep: 65.718-000 - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, neste ato representada por Francisco Cordeiro Vieira Filho, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 839.410.293-04, residente na Rua Grande S/Nº - Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME CNPJ: 20.177.554/0001-76, com sede e endereço na Rua Abílio Soares, nº 99, Centro - Paulo Ramis - MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, oriundo da Pregão Presencial nº PP-001-2018, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666-93, e segundo as Cláusulas seguintes

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato à os Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa, Orçamentaria, Patrimonial e Financeira, em apoio às atividades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial PP-001-2018 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os Serviços deverão ser executados nos Municipios de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, São Luis, de acordo com as necessidades da CÂMARA.

**CLÁUSULA QUINTA** - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Proc. nº
Folha nº
Requisição nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
COMPRE COM ORIGINAL  
EM  
1  
1924



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.201/2021
Folha 181
Rubrica

**Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.**  
**Rua 1º de Maio S/Nº – Centro**  
**CNPJ: 01.612.627/0001-66**

Nº PP-001-2018

#### TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

**CLÁUSULA SEXTA** - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

#### TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – Disponibilizar os todos os recursos necessários ao bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA NONA** – Arcar com as despesas de transportes, hospedagem e alimentação e demais despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub-empregada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

#### TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

#### TÍTULO VII - DO PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplaram todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

#### TÍTULO VIII - DO VALOR

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O valor total desta contratação é de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, mensais totalizando o valor global de **RS 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Em 29/11/2021  
Rubrica





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.501.01/2018
Folha	15 de 19
Rubrica	

**Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.**  
**Rua 1º de Maio S/Nº – Centro**  
**CNPJ: 01.612.627/0001-66**

Nº PP-001-2018

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os recursos orçamentários destinados a esta contratação estão no orçamento da Câmara para 2018: 2001 – Manut. E Func. Das Atividades Administrativas; 01 01 01.031.0001 2.001 – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	23/01/2018
Rubrica	

**TÍTULO X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Câmara após a emissão da nota fiscal acompanhada do danfe e solicitação de pagamento e certidões da empresa.

**TÍTULO XI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

**TÍTULO XII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de Assinatura do Contrato e após a emissão da Ordem de Serviço.

**TÍTULO XIII - DO REGIME TRIBUTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Na prestação dos serviços objeto deste Contrato, estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

**TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Atrasos/Negligencias não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em atraso, por dia de atraso, limitada a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do presente Contrato, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo segundo** – A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL SAUBOTERGA  
Piso  
Rua



Comunidade de Sauboterga  
Rua de Sauboterga - Centro  
01000-000 - Sauboterga - SP

01000-000 - Sauboterga - SP

COMUNIDADE DE SAUBOTERGA

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

CÂMARA MUNICIPAL SAUBOTERGA  
CONFERE COM OBRIGATORIO  
R\$ 1,00

COMUNIDADE DE SAUBOTERGA

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

COMUNIDADE DE SAUBOTERGA

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

COMUNIDADE DE SAUBOTERGA

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

COMUNIDADE DE SAUBOTERGA

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

COMUNIDADE DE SAUBOTERGA

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

COMUNIDADE DE SAUBOTERGA

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

COMUNIDADE DE SAUBOTERGA

Comunidade de Sauboterga - Rua de Sauboterga - Centro - 01000-000 - Sauboterga - SP

Comunidade de Sauboterga



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.04.003/2021
Folha	12
Rubrica	

**Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.**  
**Rua 1º de Maio S/Nº – Centro**  
**CNPJ: 01.612.627/0001-66**

Nº PP-001-2018

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente **Contrato**, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - No caso de rescisão do **Contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades deste **Instrumento** e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - À **CONTRATADA** e demais prestadores de serviços e terceiros sobre a natureza ou andamento deste **Contrato**, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste **Instrumento**, salvo com autorização, por escrito, da **CÂMARA**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	29 / 01 / 2021
Rubrica	

#### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O presente **Contrato** rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

#### TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste **Contrato** somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

#### TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua do Boticário - Centro  
 São Paulo - SP

12/11/2019

Informamos que a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizando a coleta de amostras de fezes para o diagnóstico de rotavírus em crianças de até 5 anos de idade, com o objetivo de identificar e controlar a circulação do vírus na comunidade.

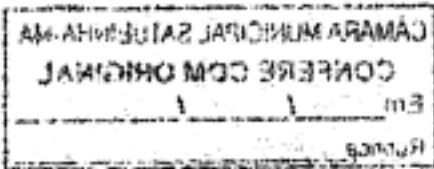
A coleta será realizada em domicílios e creches, sendo necessário que os pais ou responsáveis forneçam o endereço completo e o nome da criança a ser coletada. A coleta será realizada de forma gratuita e não há necessidade de pagamento de qualquer taxa.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Para participar da coleta, é necessário preencher o formulário de inscrição disponível no site [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br) ou no telefone (11) 3377-1111.

Para mais informações, consulte o site [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br) ou ligue para o telefone (11) 3377-1111.

Atenciosamente,  
 Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo sistema de arquivamento eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo sistema de arquivamento eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo sistema de arquivamento eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	2204/01/2021
Folha	1544
Rubrica	

**Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.**  
**Rua 1º de Maio S/Nº – Centro**  
**CNPJ: 01.612.627/0001-66**

Nº PP-001-2018

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**TÍTULO XXII - DO ANEXO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Integra este instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha Contratual de Quantidades e Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, 02 de março de 2018.

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

*Francisco Cordeiro Vieira Filho*  
 Francisco Cordeiro Vieira Filho  
 Presidente da Câmara

Pela **CONTRATADA**

*Michael de S. Grandos*  
 ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA  
 PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME  
 CNPJ: 20.177.554/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	29/01/2021
Rubrica	

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua 19 de Maio 2179 - Centro  
Cidade de Curitiba - Paraná

19/04/2017

Prezado(a) Senhor(a) [Nome],  
Com referência ao(a) [Assunto], informamos que [Detalhes do processo].

Atenciosamente,  
[Assinatura]

Este documento é de caráter informativo e não constitui ato administrativo.

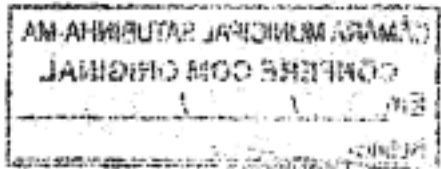
Atenciosamente,  
[Assinatura]

Para maiores informações, favor entrar em contato com o(a) [Nome].

Curitiba, [Data].

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Assinatura]  
[Nome]  
[Cargo]



[Assinatura]

[Assinatura]  
[Nome]  
[Cargo]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	021341/11/2018
Folha	156
Rubrica	

**Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.**  
**CNPJ: 01.612.627/0001-66**

Nº PP-001-2018

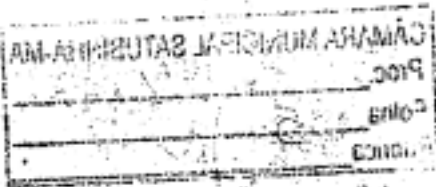
### ORDEM DE SERVIÇOS

Ilmo. Senhor Licitante: **ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME** CNPJ: 20.177.554/0001-76, de acordo com o resultado da Pregão Presencial nº. 001/2018 autorizamos V. Sa, a prestar os Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa, Orçamentaria, Patrimonial e Financeira, em apoio às atividades da Câmara Municipal, no período de 12 (DOZE) meses, na Câmara de Lagoa Grande do Maranhão, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do Edital da Pregão Presencial nº. 001/2018.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, 02 de março de 2018.

**Francisco Cordeiro Vieira Filho**  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	29/01/2018
Rubrica	



Câmara Municipal de São Paulo - São Paulo - SP  
Telefone: 55-11-3371-3000

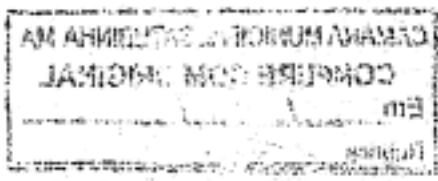
1998

000151 DE 24/03/98

Em sessão ordinária realizada em 24 de março de 1998, às 14h30min, a Câmara Municipal de São Paulo, reunida em sessão pública, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 151/98, de autoria do Sr. Vereador [nome], que institui o Dia Municipal de [tema], e aprovou o seguinte texto: "Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de [tema], a ser comemorado em [data]."

Declarada a urgência do presente projeto de lei, este foi aprovado em primeira votação, com o voto de [número] votos a favor, [número] votos contra e [número] abstenções.

Assinado em [data] de [mês] de [ano].  
[Assinatura]





manutenção das atividades vinculadas a Câmara Municipal. DATA DO CONTRATO: 02/03/2018 – VIGÊNCIA: 02/03/2018 à 31/12/2018. VALOR GLOBAL R\$ 23.507,90 (vinte e três mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 - 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2148.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elizângela Teixeira Fernandes - Contratante e Elton Noleto de Araújo - Contratada. Paraibano, 02 de março de 2018.

**RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 006/2018 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA E A MOZART BRITO LIRA & CIA LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Paraibano. DATA DO CONTRATO: 02/03/2018 – VIGÊNCIA: 02/03/2018 à 31/12/2018. VALOR GLOBAL R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil, cento e setenta reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 - 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Elizângela Teixeira Fernandes - Contratante e Mozart Brito Lira Junior - Contratada. Paraibano, 02 de março de 2018

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **CONTRATADA:** ASSCONPE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2018 CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2018. **OBJETO:** é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa, Orçamentária, Patrimonial e Financeira, de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ASSINATURAS:** CONTRATADO: MICHEL DA SILVA BRANDÃO - CONTRATANTE: FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **CONTRATADA:** APOLIANA PEREIRA COSTA MEDEIROS OAB Nº 11466/MA - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018 CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2018. **OBJETO:** é a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ASSINATURAS:** CONTRATADO: APOLIANA PEREIRA COSTA MEDEIROS OAB Nº 11466/MA - CONTRATANTE: FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **CONTRATADA:** WILLAS NEY FARIAS COSTA - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 003/2018 CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2018. **OBJETO:** é a prestação de serviços de Locação de Veículo, de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ASSINATURAS:** CONTRATADO: WILLAS NEY FARIAS COSTA - CONTRATANTE: FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. **Contratada:** COOPAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUÁRIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº 01/2018. **Objeto** - aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA EJA, para alunos da rede de educação básica pública. **Data da Assinatura:** 19/03/2018. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2018. **Fonte Pagadora:** PNAE. **Valor Total em R\$ 22.233,00** (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais). **Pela Contratante:** Joserlene Silva Bezerra de Araújo e **pela Contratada:** Carlos César Silva Barreto. São João do Soter - MA, 26 de março de 2018. **Publique-Se JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. **Contratada:** COOPAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUÁRIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº 01/2018. **Objeto** - aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA AEE, para alunos da rede de educação básica pública. **Data da Assinatura:** 19/03/2018. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2018. **Fonte Pagadora:** PNAE. **Valor Total em R\$ 4.131,50** (quatro mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Pela Contratante:** Joserlene Silva Bezerra de Araújo e **pela Contratada:** Carlos César Silva Barreto. São João do Soter - MA, 26 de março de 2018. **Publique-Se JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. **Contratada:** COOPAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUÁRIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº 01/2018. **Objeto** - aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRÉCHE, para alunos da rede de educação básica pública. **Data da Assinatura:** 19/03/2018. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2018. **Fonte Pagadora:** PNAE. **Valor Total em R\$ 35.136,00** (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais). **Pela Contratante:** Joserlene Silva Bezerra de Araújo e **pela Contratada:** Carlos César Silva Barreto. São João do Soter - MA, 26 de março de 2018. **Publique-Se JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. **Contratada:** COOPAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUÁRIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº 01/2018. **Objeto** - aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, para alunos da rede de educação básica pública. **Data da Assinatura:** 19/03/2018. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2018. **Fonte Pagadora:** PNAE. **Valor Total em R\$ 118.010,00** (cento e dezoito mil, dez reais). **Pela Contratante:** Joserlene Silva Bezerra de Araújo e **pela Contratada:** Carlos César Silva Barreto. São João do Soter - MA, 26 de março de 2018. **Publique-Se JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. **Contratada:** COOPAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUÁRIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : ASSCONPE -ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI  
NOME FANTASIA. : M B CONTABILIDADE  
REGISTRO..... : MA-000947/O-4  
CATEGORIA..... : EIRELI  
CNPJ..... : 20.177.554/0001-76

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2021 as 09:26:28.

Válido até: 27/04/2021.

Código de Controle: 0208.7575.6886.8786 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA  
INFANTIL.**

À

Câmara Municipal de Satubinha/MA

At: Comissão Permanente de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/CMS

A Signatária ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESÁRIAL EIRELI, CNPJ nº 20.177.554/0001-76, localizada na Rua Abílio Soares, 99, centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000 por intermédio de seu representante legal Michel da Silva Brandão, carteira de identidade nº 23114462002-0, CPF sob nº 022.755.163-01, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Paulo Ramos – MA, em 05 de fevereiro de 2021

  
Michel da Silva Brandão  
CRC/MA 012200  
CPF: 022.755.163-01

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA  
INVALE

Rua TOMAZ DE FREIXO nº 02/98 - CP/CMS  
Ano 02, nº 02/98  
Comissão Permanente de Pontas

CONSTITUÍMOS NÚCLEO EMPRESARIAL INTERMEDIÁRIO Nº 02/98 - CP/CMS, com sede em Rua João Ramos nº 02/98, com o objetivo de representar os interesses dos empregados e promover o bem-estar dos mesmos, bem como a melhoria das condições de trabalho e a participação dos empregados nas decisões da empresa.

Declaramos que não empregamos mão de obra inválida, conforme definido no art. 2º, inciso XXXIII da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.894 de 27 de outubro de 1999.

Paulo Ramos - 02/98 em 02 de fevereiro de 2001

Paulo Ramos - 02/98 em 02 de fevereiro de 2001





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.0401/2021
Folha 158
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## JUNTADA DE DOCUMENTOS

### PROPOSTAS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 020401/2021, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

Satubinha/MA, em 08 de fevereiro de 2021.

DENISSON PALHETA DE JESUS  
Presidente - CPL



**CARTA PROPOSTA**

Tomada de Preços N°. 01/2021 - CPL/CMS

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

**1. PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** Assconpe – Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

**SEDE:** Rua Abílio Soares, 99, Centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000

**C.N.P.J.:** 20.177.544/0001-76

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** Imposta a presente proposta o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

**MÊS BASE:** 02/2021.

**3. PRODUTOS/SERVIÇOS**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.	Mês	11	7.000,00	77.000,00
<b>TOTAL GERAL EM (R\$)</b>				<b>R\$ 77.000,00</b>	

CARTA PROPOSTA

Fundo de Prorrogativa - CPMF 7%

Para prestação voluntária e gratuita de serviços de assistência técnica especializada em planejamento econômico, contabilidade, administração, engenharia e arquitetura, a serem executados em conformidade com o plano de trabalho a ser elaborado em conjunto com o beneficiário, sob a supervisão do Conselho de Administração do FUNDOS DE PRORROGATIVA.

PROPOSTA Nº 001/2001

RAZÃO SOCIAL: Associação - Associação de Comunidade Pública e Representativa  
 ENDEREÇO: Rua Adolfo Azeiteiro, nº 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01.000-000

CNPJ nº 06.716.000/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Imposto e despesas propostas e valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

MÊS BÁSICO 03/2001

PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Assessoria técnica especializada em planejamento econômico, contabilidade, administração, engenharia e arquitetura, a serem executados em conformidade com o plano de trabalho a ser elaborado em conjunto com o beneficiário, sob a supervisão do Conselho de Administração do FUNDOS DE PRORROGATIVA.	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade é de 60 (sessenta) dias.
5. **PRAZO PROPOSTO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Imediato.
6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital.
7. **DADOS BANCÁRIOS:**  
Banco Bradesco  
Agência: 6152-2  
Conta Corrente: 2456-2

Declaramos ter tomado conhecimento da localidade onde serão prestados os serviços objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências do mesmo e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente aos serviços a serem prestados, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Paulo Ramos – MA, em 05 de fevereiro de 2021

*Michel da S. Brandão*  
Michel da Silva Brandão  
CRC/MA 012200  
CPF: 022.755.163-01

PRAXO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A validade é de 90 (noventa) dias

PRAXO PROPOSTO PARA INICIO DOS SERVIÇOS: imediato

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Contas a pagar

BANCO: BANCO DO BRASIL

Conta Corrente nº 123-4  
Agência nº 567-8  
Cidade: São Paulo

Declaramos por escrito o conhecimento da facilidade onde serão prestados os serviços objeto desta proposta, onde fazemos a parte das dificuldades e possibilidades. Concorremos com as hipóteses de instrumento contratual sob o qual a empresa se compromete a cumprir todas as exigências do mesmo e assumimos a responsabilidade de pagamento de todos os impostos e encargos decorrentes da execução da proposta, bem como de todos os custos de instalação e manutenção. Declaramos que a proposta já se encontra em condições de ser executada imediatamente e providenciada.

Faço parte de - S/A, em 09 de fevereiro de 2002



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 162
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

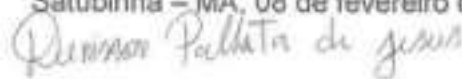
**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara Municipal, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, reuniu-se DENISSON PALHETA DE JESUS - Pregoeiro, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIRÓS DE MESQUITA e BRUNO WILK SOUSA VIANA - Membros da Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº 07/2021, com a finalidade de apurar a documentação de proposta e a habilitação dos interessados no Tomada de Preços Nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Aberto os trabalhos, foi constatada a presença do representante da empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.177.544/0001-76, tendo como credenciado seu representante legal o Sr. Michel da Silva Brandão, portador do RG sob o nº 23114462002-0 SSP/MA e CPF sob o nº 022.755.163-01. O Presidente solicitou ao licitante para que juntos verificassem os lacres dos envelopes (habilitação e proposta), e em seguida solicitou que todos os presentes rubricasse-os. Em seguinte foi aberto o envelope de habilitação deixando ao lado o envelope de proposta de forma visível a todos os presentes. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e entregue ao licitante para que os rubricasse. A comissão após análise da documentação de habilitação deu por **HABILITADA** a empresa **ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**. Em seguida foi aberto pela Comissão o envelope contendo a proposta do licitante, a qual foi lida em voz alta e examinada pelos membros da Comissão e pelo licitante. Em seguida foi determinado que se fizesse o mapa de apuração e classificação da proposta, resultando o seguinte, a empresa **ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, apresentou proposta comercial no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Após a apuração e classificação da proposta, deu-se como vencedora a empresa retro mencionada. O Presidente perguntou se algum dos presentes gostaria de fazer alguma alegação, não havendo manifestação contrária a decisão do Presidente, então ele perguntou se os licitantes renunciavam ao direito de interpor recurso, e os mesmos aceitaram renunciar. O Presidente deu por encerrado o certame. Conforme proposta apresentada, seguindo os critérios definidos saindo vencedora a empresa acima mencionada, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com os critérios definidos para a Licitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitante presente.

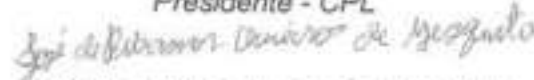
PARTICIPANTES:

  
ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E  
EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ nº 20.177.544/0001-76

Satubinha - MA, 08 de fevereiro de 2021.

  
DENISSON PALHETA DE JESUS

Presidente - CPL



JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA

Membro da CPL

  
BRUNO WILK SOUSA VIANA  
Membro da CPL





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 1020401/2021  
Folha 163  
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

<b>MARANHÃO</b>	<b>Mapa de Apuração de Propostas</b>	<b>Aquisição por: Tomada de Preços</b>	<b>Numero: 001/2021</b>	<b>Folha 01</b>
-----------------	--------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------	---------------------

ITEM	Nº 001	Prazo de Execução	Nº	PE	Prazo de Execução	Preço Escolhido
1	R\$ 77.000,00	11 meses			11 meses	R\$ 77.000,00 - 001

08/02/2021  
DATA

PRESIDENTE - CPL





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 003.040.01/2021  
Folha 164  
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## Mapa de Classificação de Propostas

MARANHÃO

Número:  
001/2021

Aquisição Por:  
Tomada de Preços

Folha: 01

Nº	Firma / Material ou Serviço	Item	Prazo de Execução	Un.	Quant.	P. Unit.	Preço total	Total por Prestador
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI		11 meses				R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00

08/02/2021  
DATA

  
PRESIDENTE-CPL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02401/2021
Folha 165
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## PARECER CONCLUSIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020401/2021**

No dia 08 de fevereiro de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 07/2021, realizou a Tomada de Preços nº 001/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Participou a empresa **ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, saindo vencedora com valor global de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha (MA), 08 de fevereiro de 2021.

*Denisson Palheta de Jesus*

**DENISSON PALHETA DE JESUS**  
Presidente - CPL

*José de Ribamar Q. de Mesquita*

**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**  
Membro da CPL

*Bruno Wilk Sousa Viana*

**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.04.01/2021
Folha	166
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado na Tomada de Preços supracitado, adjudica o objeto acima a empresa **ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, com valor global de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Satubinha (MA), 08 de fevereiro de 2021,

*Denisson Palheta de Jesus*

**DENISSON PALHETA DE JESUS**  
Presidente - CPL

*José de Ribamar Q. de Mesquita*

**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**  
Membro da CPL

*Bruno Wilk Sousa Viana*

**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 167
Rubrica

## **PARECER JURÍDICO**

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020401/2021**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Análise do Tomada de Preços nº 001/2021

Retornam os autos para exame do Tomada de Preços nº 001/2021, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Como estabelecido nos arts. 38 a 40 da Lei nº 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa oficial da Câmara, Diário do Estado, em jornal de circulação, e quadro de avisos da Câmara Municipal de Satubinha/MA, ficando definida a data de 08/02/2021 para sessão de abertura. O interstício de 15 (dias) dias foi observado, bem com a regularidade da publicação.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada a presença da empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, tendo seu representante legal credenciado com poderes para formulação das propostas e demais atos relativos ao certame. Dando início à sessão pública, sendo recebido os envelopes de habilitação e proposta da empresa. Ato contínuo, foi habilitada a empresa retro mencionada.

Com a habilitação procedeu-se a análise da proposta de preço, sendo declarada vencedora a empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, cuja proposta consolidada foi de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

A Autoridade Competente adjudicou o objeto do certame à empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, posto que não foi manifestada a intenção

*C*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03040112021
Folha 168
Rubrica [assinatura]

de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Diante do exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 8 de fevereiro de 2021.

*Camila C. Pires*  
**CAMILA CARVALHO PIRES**  
OAB/MA Nº 11.912



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.04.01/2021
Folha	169
Rubrica	[assinatura]

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 001/2021, e a inexistência de qualquer recurso pendente, e considerando ainda o Parecer Jurídico Final da Assessoria Jurídica Municipal ao referido processo.

### RESOLVE:

HOMOLOGAR à empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, com valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha – MA, 08 de fevereiro de 2021.

  
Josué Silva Franklin  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022024 01/2021
Folha 168
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CONVOCAÇÃO

Satubinha - MA, 08 de fevereiro de 2021.

À Empresa

**ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

CNPJ nº 20.177.544/0001-76

Rua Abílio Soares, nº 99, Centro

Paulo Ramos/MA

### ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, convoca a empresa **ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.177.544/0001-76, a comparecer nesta Câmara Municipal para assinatura de **CONTRATO** para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 08 / 02 / 2021.

  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**  
CNPJ nº 20.177.544/0001-76



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 168
Rubrica

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020401-001/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E A EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO NO OBJETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa **ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.177.544/0001-76, estabelecida a Rua Abílio Soares, nº 99, Centro, Município de Paulo Ramos, Estado Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Michel da Silva Brandão, brasileiro, portador do RG sob o nº 231144620020 e CPF sob o nº 022.755.163-01, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 – CPL/CMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **os serviços em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante da TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 – CPL/CMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços, deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**.  
3.2. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 18 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Câmara Municipal e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1.A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na análise dos Projetos de Leis do Orçamento anual, Projeto de Leis das Diretrizes orçamentária, Projetos de Leis do Plano Plurianual, que são encaminhados pelo Poder Executivo anualmente. Consultoria Técnica Especializada para acompanhamento das Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, quando da apreciação e emissão de Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, encaminhadas pelo órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas) Consultoria e orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, Liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário. Consultoria e orientação na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, organização, elaboração (usando sistema informatizado) quanto a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração de balancetes mensais, consultoria na elaboração da Prestação de Contas.	Mês	11	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00

4.2.No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a prestação de serviços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

AMBIENTAS DE LA CIUDAD DE SAN CARLOS

Resolución No. 001-2019-AG/ICM

El presente documento tiene por objeto declarar el patrimonio cultural de la ciudad de San Carlos.

DECLARACIÓN DE PATRIMONIO CULTURAL

En virtud de lo establecido en el artículo 1 de la Ley N.º 27211, se declara patrimonio cultural de la ciudad de San Carlos el conjunto de bienes que forman parte del patrimonio cultural de la ciudad de San Carlos.

FECHA	OBJETO	VALOR	OTROS	DEPARTAMENTO	PROVINCIA
15/03/2019	DECLARACIÓN DE PATRIMONIO CULTURAL	1000000000	1000000000	0000000000	0000000000

El presente documento tiene por objeto declarar el patrimonio cultural de la ciudad de San Carlos.

DECLARACIÓN DE PATRIMONIO CULTURAL

En virtud de lo establecido en el artículo 1 de la Ley N.º 27211, se declara patrimonio cultural de la ciudad de San Carlos el conjunto de bienes que forman parte del patrimonio cultural de la ciudad de San Carlos.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	111
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços executados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1.A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 17.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.



- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

### **10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 10.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

**II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do serviço já



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	12.24.01/2021
Folha	113
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

- 11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09.040112021
Folha 176
Rubrica

**CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 - O presente contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.040/2021
Folha 177
Rubrica

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Satubinha/MA, em 09 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE:**

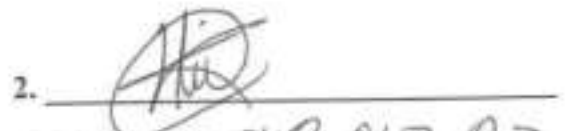
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente

**EMPRESA CONTRATADA:**

  
ASSCONPE - ASSESSORIA E  
CONSULTORIA PÚBLICA E  
EMPRESARIAL EIRELI  
**Michel da Silva Brandão**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 021.900.393-98

2.   
CPF: 053.548.013-03



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 199
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 11 (onze) meses. **Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.04.01/2021
Folha	199
Rubrica	

## ORDEM DE SERVIÇO

Satubinha - MA, 09 de fevereiro de 2021.

À Empresa

**ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

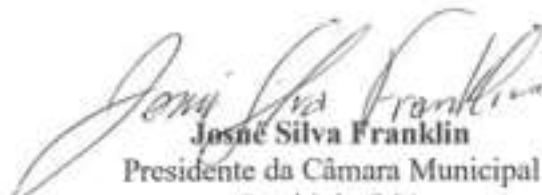
CNPJ nº 20.177.544/0001-76

Rua Abilio Soares, nº 99, Centro

Paulo Ramos/MA

Prezados Senhores,

Autorizamos a V. Sra., a iniciar a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO 020401-001/2021, assinado com esta empresa.

  
**José Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM: 09 / 02 / 2021



**ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**  
CNPJ nº 20.177.544/0001-76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA EXTRATO  
TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 11 (onze) meses. **Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: c842413f6cfa883c47818e41c58552b0

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA EXTRATO TERMO  
DE CONTRATO Nº 010401-001/2021CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 11 (onze) meses. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 0afa46da8a8e435292fd512a5861942

